

Vacinação Itinerante contra a covid-19 permanece no Centro

Mais de 600 pessoas foram imunizadas em uma semana de ação itinerante

A Prefeitura de Maricá vacinou mais de 600 pessoas contra a Covid-19 na primeira semana da tenda itinerante montada na Praça Conselheiro Macedo Soares (Praça do Turismo), no Centro. Devido à grande adesão da população, a estrutura vai permanecer no local por mais uma semana, de terça-feira (16/11) à sexta-feira (19/11).

A vacinação itinerante é mais uma estratégia da Secretaria Municipal de Saúde para seguir avançando rapidamente com o número de vacinados na cidade. O Município já tem 75,7% da população vacinável – mais de 107 mil pessoas – com as duas doses ou a dose única. Com a primeira dose são 126.217, ou seja, 89%.

A secretária de Saúde, Solange Oliveira, afirmou que a meta do município é atingir a maior cobertura vacinal possível.

“A iniciativa de disponibilizar a vacina em locais de grande movimento foi um sucesso, como pudemos ver nesta primeira

semana. Já estamos com a nossa campanha bastante avançada, mas vamos continuar trabalhando para que todos os maricaenses sejam imunizados”, destacou a secretária.

Além da ação, os polos de vacinação da Unidade de Saúde da Família (USF) Central; USF Jardim Atlântico; USF Chácaras de Inoã e USF Marinelândia seguem funcionando normalmente. As USF Inoã 2 e USF São José 2, que funcionavam até as 14h, foram desmobilizadas e as equipes serão realocadas para reforçar os outros polos.

Segunda dose e dose de reforço

Maricá segue aplicando a segunda dose de todos os imunizantes nos polos de vacinação. O intervalo entre as doses da Pfizer e da Astrazeneca foi reduzido de 12 para 8 semanas em todas as faixas etárias. Quem recebeu a primeira dose em setembro, já pode receber a segunda em novembro.

A cidade também está aplicando a dose de reforço nos idosos com 60 anos ou mais, imunossuprimidos e profissionais

da saúde. Para quem não tomou a primeira dose ainda, o município segue em repescagem permanente para todos acima de 12 anos.

Documentos necessários para vacinação

Os adultos precisam apresentar um documento de identidade com foto, CPF e comprovante de residência. Já os adolescentes devem levar documento de identidade ou certidão de nascimento. Para a segunda dose é necessário, também, o comprovante de vacinação.

A dose de reforço está sendo aplicada nos idosos acima de 60 anos e profissionais de saúde que tenham recebido a segunda dose há seis meses ou mais, além dos imunossuprimidos maiores de 12 anos que tenham as duas doses completas há mais de 28 dias.

Os idosos devem apresentar um documento de identificação com foto e o comprovante de vacinação. Já os imunossuprimidos, além de apresentarem os mesmos documentos que os idosos, devem levar um laudo médico atualizado comprovando a condição de saúde.

Além do documento de identificação com foto, os profissionais e trabalhadores da saúde devem apresentar algum documento que comprove o vínculo empregatício, como carteira de trabalho ou do conselho, contracheque, ou uma declaração com assinatura do empregador.

Locais de vacinação repescagem, dose de reforço e 2ª dose:

Polo Itinerante – terça (16/11) a sexta-feira (19/11), 9h às 16h

Praça Conselheiro Macedo Soares (Praça do Turismo), Centro.

Polos Distritais – segunda a sexta-feira, 9h às 16h

Unidade de Saúde da Família (USF) Central – Rua Clímaco Pereira, 241, Centro.

USF Jardim Atlântico – Rua 36, lote 01, quadra 206. Loteamento Jardim Atlântico, Itaipuaçu. (Até o dia 19/11 a vacinação será feita na Escola Marquês de Maricá, localizada na Rua Douglas Marques Rienti, 0 – Itaipuaçu, Maricá – RJ, devido a manutenção da unidade)

USF Chácaras de Inoã- Rodovia Amaral Peixoto, km 16. (ao lado do Pólo Mania), Inoã.

USF Marinelândia- Rua Nove, Quadra 15, Cordeirinho.

Prefeitura doa cestas básicas e pescados para instituições sociais



Ao todo, 60 cestas básicas e 72kg de peixes foram arrecadados na 1ª Gincana de Pesca Solidária

A Prefeitura de Maricá vai doar 60 cestas básicas e 72 kg de peixes a instituições sociais arrecadados na 1ª Gincana de Pesca Solidária, realizada neste domingo (14/11), na praia de Itaipuaçu. A gincana foi promovida pela Coordenadoria de Pesca Esportiva Amadora em parceria com o Gaiotas Clube de Pesca e reuniu cerca de 300 pescadores.

O responsável da coordenadoria, Anderson Pacheco, afirmou que o evento só possível acontecer em virtude da suavização da pandemia em todo o país. “Resolvemos fazer uma gincana solidária para ajudar a quem mais precisa. É um evento que reúne a família para confraternizar e fazer o que a gente mais ama: pescar”, disse.

Premiação para quem apanhou o maior peixe

Quinze duplas receberam troféus de melhor colocação na competição, além



do maior peixe (um bagre de 1,328 kg) como prêmio individual. Os grandes vencedores da gincana foram a dupla da equipe Gaiotas Clube de Pesca, Vagner Lins e Neumar Amorim, que contaram a experiência.

“Foi uma oportunidade bem legal de participar desse evento, talvez seja a primeira prova pós-pandemia, e isso nos deixa muito feliz. Foi aqui que reencontramos os amigos exercendo a atividade que tanto amamos. Estávamos com uma saudade danada de jogar a linha

na água”, disse Vagner Lins, de 45 anos. Já Neumar Amorim, de 39 anos, falou sobre a vivência em ajudar a quem mais precisa na atividade que mais gosta. “Essa doação de alimentos não tem preço. Ser campeão é legal, mas ajudar é melhor ainda. Se todos pensassem assim, o mundo seria um pouco melhor. A gente fica muito feliz só de ter participado”, finalizou.

O evento teve ainda show de pagode e sorteio de brindes para os participantes.

Fotos: Divulgação

Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	17
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	18
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	19
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	19
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	19
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	19
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	19
SECRETARIA DE SAÚDE	19
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	20
SECRETARIA DE TRANSPORTE	20
SECRETARIA DE URBANISMO	21
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	27
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	28
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	28
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	29
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	30
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	30

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.074, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA DA PRESENTE LEI, E REVOGA A LEI Nº 2613, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Aprova a revisão do Plano Municipal de Educação - PME, para o decênio de 2015 a 2025, na forma da presente Lei e seu Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos municipais em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade.
- IX – valorização dos profissionais da educação;
- X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informações detalhadas sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
 - II – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
 - III – Conselho Municipal de Educação - CME;
 - IV – Fórum Municipal Permanente de Educação/FME;
- § 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
- I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
 - II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
 - III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria de Educação publicará no Jornal Oficial de Maricá- JOM, os estudos aferidos relativos à evolução do cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, tendo como referência as informações e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se refere o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final do decênio, coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação.

§ 1º O Fórum Municipal Permanente de Educação, além da atribuição referida no caput:

I – acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II – promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências nacionais, regionais e estaduais que as precederem.

§ 2º As Conferências Municipais de Educação realizar-se-ão com intervalo de até 04 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME;

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O Município elaborou o PME em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação/PNE.

§ 1º Foram estabelecidas no respectivo plano de educação estratégias que:

- I – assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
- II – considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e caiçaras, asseguradas à equidade educacional e a diversidade cultural;
- III – garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;
- IV – promovam a articulação intersetorial na implementação das políticas educacionais.

§ 2º O processo de revisão e adequação do Plano Municipal de Educação será realizado em até 06 (seis) meses após a aprovação desta Lei e do qual trata o caput deste artigo, com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil e representantes do Poder Executivo Municipal, organizados em Comissão Especial nomeada através de Decreto Municipal, guardando a seguinte composição:

- I – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação;
 - II – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - III – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Procuradoria Geral do Município de Maricá;
 - IV – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
 - V – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Esportes;
 - VI – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da do Sindicato dos Profissionais em Educação do Município de Maricá;
 - VII – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos Alunos;
 - VIII – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos Pais;
 - IX – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Direção das Escolas Públicas;
 - X – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente das Escolas Privadas do Município de Maricá;
 - XI – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Ensino Superior do Município de Maricá;
 - XII – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Ensino Médio e, ou Profissionalizante do Município de Maricá;
 - XIII – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR;
 - XIV – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente Procuradoria Geral Municipal;
 - XV – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente Secretaria de Ciência e Tecnologia e Comunicações;
 - XVI – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente Secretaria de Relações Institucionais;
 - XVII – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente Secretaria de Políticas Sociais, Estratégias e Gestão de Metas;
- Art. 9º O Município deverá aprovar leis específicas para o seu Sistema de Ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica

@MaricaRJ

@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2(dois) anos contados da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Lei nº 2613, de 17/09/2015.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 11 de novembro de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO



MARICÁ/2021 PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ

2015/2025

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) das crianças de 0 a 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

1.1) ampliar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a oferta de educação infantil e progressivamente a oferta do ensino integral, de forma a atender no mínimo 70% (setenta por cento) da população de 0 a 3 anos de idade e universalizar a de 4 e 5 anos, com base no item 1.2 desta meta;

1.2) reelaborar, durante a vigência deste PME, padrões mínimos de infraestrutura, baseados nos Parâmetros estabelecidos pelo MEC para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas) públicas e privadas, respeitando as diversidades regionais. Assegurando o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto:

- a) ao espaço interno, para que atenda ao número de alunos, com iluminação, solários, ventilação, climatização, visão para o espaço externo, rede elétrica adequada e segura, água potável e esgotamento sanitário;
- b) a instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças nas salas de aulas, assim como para professores nos seus respectivos espaços;
- c) a instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;
- d) ao ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento, o brinquedo e espaço externo coberto adequado para práticas esportivas;
- e) aos mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos adequados e renovados conforme prazo de uso;
- f) à adequação às características das crianças com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação;
- g) à garantia de lavanderias com espaço e equipamentos adequados ao seu funcionamento;
- h) a assegurar que espaços como o refeitório sejam ambientes aconchegantes, com mobiliário próprio para a alimentação;
- i) a garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PME, que a instalação e funcionamento de instituições de educação infantil, públicas ou privadas, sejam autorizados somente para as unidades que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos no item 1.2;

1.3) adaptar os prédios de educação infantil, no prazo de um ano, para que todos estejam conforme os padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos no item 1.2, priorizando as escolas que estejam em situação de emergência;

1.4) garantir levantamento, no primeiro ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, e em regime de colaboração, de terrenos apropriados à construção de Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM, considerando em caráter inicial os distritos com maior demanda populacional nessa faixa etária;

1.5) adaptar os prédios de educação infantil, até o final da vigência deste plano, para que todos estejam conforme os padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos no item 1.2, priorizando as escolas que estejam em situação de emergência;

1.6) garantir parcerias para a realização de formação continuada, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar do início deste plano, preferencialmente em articulação com as Universidades, quando possível com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, para a atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na educação infantil, bem como para a formação dos auxiliares de ensino;

1.7) garantir que aconteçam e ampliar a oferta de formações continuadas para professores, auxiliares de ensino, monitores de alunos e pessoal de apoio, oferecidas pela unidade escolar ou pelos órgãos públicos e privados e que estejam contempladas no calendário escolar anual, sem prejuízo dos dias letivos, a partir da vigência deste PME.

1.8) fortalecer a articulação entre as equipes Inspeção Escolar e de assessoramento pedagógico da Secretaria de Educação, estabelecendo um sistema de acompanhamento, controle e supervisão da educação infantil, nos estabelecimentos públicos visando um apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento estabelecida pelas diretrizes nacionais e municipais;

1.9) instituir mecanismos de colaboração entre os setores das secretarias de educação, saúde e assistência social, visando à manutenção,

expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 5 anos de idade;

1.10) assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados e que atendam às demandas das escolas e o atendimento às necessidades do trabalho educacional, de forma que, em 1 (um) ano a partir da vigência deste PME, sejam oferecidos dentro dos padrões por faixa etária;

1.11) ampliar progressivamente o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 5 anos, desde que as instituições estejam de acordo com os requisitos estabelecidos nos itens 1.2 e 1.3;

1.12) estabelecer parâmetros de qualidade do atendimento técnico-pedagógico para educação infantil municipal, visando à equidade da educação e oferecendo recursos humanos em número suficiente para que atenda às necessidades peculiares dos setores;

1.13) garantir o número de alunos por turma de acordo com as Diretrizes Pedagógicas da Educação Infantil do município e Regimento Escolar da Rede do Município de Maricá;

1.14) garantir a revisão das Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Infantil, por uma comissão específica, a cada 2 (dois) anos, a partir da vigência deste PME;

1.15) garantir o atendimento das populações do campo, caixaras e das comunidades indígenas na educação infantil nas suas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação das escolas e o deslocamento de crianças de forma a atender às especificidades dessas comunidades;

1.16) garantir que as Unidades Escolares de Educação Infantil sejam atendidas por professores habilitados em Educação Física, Educação Artística e Musical, preferencialmente com aperfeiçoamento em Educação Infantil, a partir da aprovação deste plano;

1.17) garantir parcerias e/ou convênios, em regime de colaboração, com instituições públicas e privadas, para estimular a inserção dos profissionais da Educação Infantil em cursos de Graduação e Pós-Graduação lato sensu e stricto sensu;

1.18) garantir o acesso, permanência e aprendizagem das crianças de 0 a 5 anos, com deficiência transtornos do espectro autista, altas habilidades e/ou superdotação na Educação Infantil, assegurando uma educação de qualidade para todos considerando as suas necessidades específicas;

1.19) assegurar o AEE (Atendimento Educacional Especializado) para as crianças de 0 a 5 anos com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades e/ou superdotação na Educação Infantil, preferencialmente em sua Unidade Escolar;

1.20) garantir a educação bilíngue para alunos surdos, e estratégias e metodologias apropriadas para alunos cegos, com baixa visão e surdo cegoira;

1.21) assegurar que a matrícula dos alunos em Unidades Escolares de Educação Infantil, a partir da vigência deste Plano, seja realizada conforme a sua idade, tendo como base o dia 31 de março do ano corrente;

1.22) ampliar a frota de ônibus escolares para atividades pedagógicas extracurriculares das Unidades escolares que atendam à Educação Infantil, até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação.

1.23) garantir a presença de um auxiliar de ensino de berçário ao pré I ou em todas as etapas da educação infantil, quando houver necessidade de atender alunos;

1.24) buscar parcerias com a Secretaria de Saúde e Assistência Social para atendimento das crianças de 0 a 5 anos, facilitando os encaminhamentos e tratamentos necessários de forma a contribuir para o desenvolvimento dos alunos.

1.25) garantir que haja investimento do tesouro municipal que atenda a educação infantil de acordo com o quantitativo de alunos existentes e previstos para a educação infantil;

1.26) assegurar o provimento de cargos efetivos para todos os profissionais de ensino, tais como auxiliares de ensino;

1.27) oferecer o acesso à internet de alta velocidade, equipamentos e a manutenção que se fizer necessária, nas Unidades Escolares, durante a vigência deste Plano;

1.28) desenvolver junto aos profissionais de ensino um currículo que contemple a Educação Ambiental, tratada como tema transversal como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a Lei nº 9.795/99, no prazo de um ano a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;

1.29) realizar projetos e/ou atividades que atendam ao que dispõe a lei n. 10.639 (Lei de Valorização da Cultura Afro-brasileira), indígena e caixara, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;

1.30) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

2.1) elaborar as Diretrizes Curriculares do município em consonância com os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;

2.2) implementar os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular no Ensino Fundamental;

2.3) criar e/ou ampliar mecanismos de reorientação escolar e classes de aceleração para o acompanhamento dos (as) alunos (as) do ensino fundamental que não estejam acompanhando o processo de ensino aprendizagem;

2.4) buscar parcerias, para promover a busca ativa de crianças fora da escola e com baixa frequência, com as áreas de Assistência Social, Saúde, Proteção à Infância, Adolescência e Juventude e, Conselho Tutelar, e compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

2.5) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como alunos em situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, numa perspectiva antirracista visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) fomentar o desenvolvimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo, das comunidades indígenas e das escolas de horário integral;

2.7) adequar o calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural garantindo a organização flexível do trabalho pedagógico;

2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9) criar mecanismo para garantir a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) promover a oferta da educação básica para as populações do campo, caiçaras e indígenas, nas próprias comunidades;

2.11) garantir o atendimento aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, garantida a sua qualidade;

2.12) estimular a participação em atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames, concursos e olimpíadas nacionais.

2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional com infraestrutura adequada e própria para tal;

2.14) construir um acervo com a produção histórico-cultural das histórico-cultural com todos os povos em Maricá, valorizando a contribuição destes povos para a formação da sociedade brasileira, fluminense e maricaense;

2.15) realizar concurso público para professores de Filosofia, Artes/Música, Educação Física, Língua Estrangeira e Orientação Tecnológica para atender a parte diversificada do currículo de Ensino Fundamental I, até o final da vigência deste PME;

2.16) expandir as classes de aceleração de estudos da aprendizagem nas escolas que apresentarem um número elevado de alunos com distorção série/ idade, garantindo recursos financeiros, materiais pedagógicos adequados, viabilizando a redução de alunos para 15 em cada turma, possibilitando uma aprendizagem eficaz, adequando o currículo à realidade, e formação continuada para os docentes, de acordo com legislação específica das esferas municipal, estadual e federal no primeiro quinquênio deste plano;

2.17) assegurar, gradativamente, que nos três primeiros anos do ensino fundamental, as turmas tenham, além do professor regente, 1 (um) professor auxiliar de aprendizagem para acompanhar o processo de alfabetização das crianças, até o fim da vigência deste plano.

2.18) oferecer nas Unidades Escolares para uso pedagógico e administrativo, suporte técnico em tempo integral para cada unidade escolar o acesso à internet de alta velocidade nas Unidades Escolares, a partir da aprovação deste Plano;

2.19) construir quadra poliesportiva coberta para o desenvolvimento da prática esportiva e atividades afins, nas escolas que ainda não possuem, e realizar a manutenção periódica das quadras já existentes até o fim da vigência deste PME;

2.20) buscar parcerias, a partir do entorno das com Unidades Escolares com instituições e órgãos que possam contribuir na formação do corpo discente e docente, que promovam ações pedagógicas interdisciplinares, objetivando a integração do currículo às questões ambientais e sociais vivenciadas pelos alunos, sendo assim, um elemento de mudanças de paradigmas para toda a sociedade;

2.21) construir em parceria com as secretarias afins, Unidades Escolares, ou ainda ampliar as unidades já existentes que atendam a demanda... com as salas climatizadas, sala de leitura, bibliotecas, laboratórios, sala de professores, sala de orientação pedagógica e educacional, sala de arte, auditório e espaços de convivência até a vigência do plano;

2.22) ampliar a capacitação tecnológica e a tecnologia assistiva para alunos, com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação coerentes com a proposta curricular do município de Maricá destinada a professores e alunos, no prazo de um ano a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;

2.23) ampliar junto aos profissionais de ensino um currículo que contemple a Educação Ambiental, tratada como tema transversal como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a Lei nº 9.795/99, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;

2.24) fomentar e ampliar projetos e/ou atividades que atendam ao que dispõe a lei nº 10.639 (Lei de Valorização da Cultura Afro-brasileira), e lei nº 11.645 que trata da questão indígena e caiçara, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;

2.25) ampliar a oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação, que atuam diretamente com alunos necessidades educacionais especiais, no prazo de um ano a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;

2.26) garantir, através de supervisão dos profissionais da área de nutrição, alimentação escolar de qualidade para todos os alunos da Rede Municipal de Maricá, durante o período de vigência deste Plano Municipal de Educação, para isso incluindo: ampliação dos reservatórios de abastecimentos de água, expansão dos refeitórios e cozinhas para o aumento do número de alunos;

2.27) oferecer cursos de extensão e de pós-graduação em parceria ou convênios com Universidades Públicas e privadas com o objetivo de aprimorar a atividade docente, no prazo de três anos a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;

2.28) ampliar a frota de ônibus escolares para atividades pedagógicas extracurriculares das Unidades Escolares, no prazo de três anos a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;

2.29) criar e aprimorar estratégias diferenciadas para o atendimento aos alunos do Ensino Fundamental que estejam em regime de Progressão Parcial (Dependência) proporcionando o atendimento a esse aluno, preferencialmente, em contrato, no 1º semestre.

Meta 3: universalizar o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento), atendendo a demanda do território municipal.

ESTRATÉGIAS

3.1) fomentar a implementação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de Ensino Médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.2) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.3) manter e ampliar o acompanhamento dos (as) alunos (as) com baixo rendimento escolar através da adoção de práticas, tais como: aulas de reforço no turno complementar, de forma preventiva, estudos de recuperação e progressão parcial para mantê-los no ano de escolaridade compatível com sua idade;

3.4) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Médio, tais como: reclassificação mediante avaliação dos conhecimentos prévios necessários ao nível de ensino almejado, estudos supletivos por meio do acompanhamento proporcionado por docente habilitado na área, nas modalidades presencial e/ou à distância e outros meios, desde que garantida e preservada a qualidade do processo ensino-aprendizagem, de. Forma a reposicioná-lo no ano de escolaridade compatível com sua idade;

3.5) fomentar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que

permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.6) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das pessoas com deficiência e das comunidades indígenas;

3.7) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos (as) jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo;

3.8) promover ações de combate às situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde, segurança pública e proteção à adolescência e juventude;

3.9) fomentar ações educacionais e culturais para a população urbana e do campo de jovens, durante a vigência do PME, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.10) estimular o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, visando à ampliação do quantitativo de vagas, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.12) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, através da rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.13) garantir a qualidade do ensino de nível médio e zelar pela elevação da escolaridade, durante a vigência do Plano, promovendo a qualificação dos profissionais da educação, da implantação e manutenção de laboratórios didáticos, tais como: de química, física, biologia, matemática, informática, artes, línguas, entre outros, bibliotecas, sala de leitura e ainda oferecer o acesso à internet de alta velocidade disponibilizada a toda comunidade escolar;

3.14) fomentar parcerias e convênios entre o Poder público e as instituições voltadas à oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

3.15) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.16) garantir atendimento pedagógico ao aluno regularmente matriculado em rede de ensino, em situação de permanência em ambientes hospitalares e/ou domiciliares, de forma a assegurar o acesso à Educação Básica e a atenção às necessidades educacionais especiais, que propicia o desenvolvimento e contribua para a construção do conhecimento desses educandos;

3.17) fomentar ações direcionadas à orientação vocacional/profissional;

Meta 4: universalizar, para a população de todas as faixas etárias com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

4.1) garantir a contabilização, de repasses federais para as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade;

4.2) promover, durante a vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de alunos de qualquer faixa etária, assegurando, quando necessário o professor mediador pedagógico (professor especializado) mediante a criação destes cargos, admitidos através de concurso público, visando atender os alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

4.3) garantir, ao longo deste PME, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) em salas de recursos multifuncionais de acordo com a demanda das matrículas do município, ampliando nos distritos garantindo espaço físico adequado de acordo com as legislações vigentes;

4.4) Expandir e garantir a formação continuada de professores do ensino regular, professores do atendimento educacional, especializado, mediadores pedagógicos e (professor com formação na área da Educação Especial), nas escolas, equipe técnico pedagógica e comunidade escolar;

4.5) assegurar e ampliar nos distritos o atendimento educacional especializado em salas de recursos nas Unidades Escolares ou em serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, matriculados na educação básica, no primeiro ano de vigência desde PME durante a vigência deste PME;

4.6) Agir em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde;

4.7) agir em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, visando melhor atendimento oferecendo:

a) pesquisa, assessoria e formação continuada através de convênio com instituições públicas ou privadas para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, objetivando o melhor desenvolvimento destes;

4.8) criar centros de Atendimento Educacionais Especializados, visando o atendimento pedagógico por área de deficiência com o objetivo de proporcionar autonomia do aluno incluído e formação continuada para os profissionais que atendem essa especificidade, nos distritos com maior demanda, até o final da vigência do PME;

4.9) manter e ampliar imediatos programas que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência em todas faixas etárias por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino;

4.10) garantir e ampliar a oferta de educação bilingue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva, contemplando todas as faixas etárias em escolas e classes bilingues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos e outras tecnologias e metodologias para alunos com surdocegueira;

4.11) garantir a educação inclusiva e a valorização da diversidade, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência ou qualquer outra forma de discriminação promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, bem como a intersetorialidade;

4.12) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.13) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;

4.14) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam às especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.15) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos, das pessoas com deficiência e transtornos do espectro autista com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória,

de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.16) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, mediadores pedagógicos (professor com formação na área da Educação Especial), tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilingues;

4.17) buscar parcerias com universidades para a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;

4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

4.20) garantir que o Atendimento Educacional Especializado em ambiente hospitalar ou domiciliar, seja ofertado aos alunos impossibilitados de frequentar a Unidade Escolar, com professor especializado preferencialmente em Educação Especial ou nas normas estabelecidas pela LDB 9.394/1996, pelos respectivos sistemas de ensino, a Educação Especial de forma complementar ou suplementar;

4.21) garantir em parceria com a Secretaria de Saúde e Assistência Social o acompanhamento de profissionais no APD (Atendimento Pedagógico Domiciliar), quando se fizer necessário, através da criação da sala da Classe Hospitalar e promover o atendimento pedagógico.

4.22) garantir a partir da vigência do plano municipal de educação que os alunos com deficiência, transtornos espectro autista, altas habilidades e superdotação iniciem o ano letivo com o professor mediador (professor com formação na área de Educação Especial), quando necessário, mediante avaliação pedagógica para que possa ter todas as necessidades educacionais pedagógicas atendidas;

4.23) Estimular a formação profissional para jovens e adultos, com deficiência, transtorno do espectro autista e, altas habilidades ou superdotação observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições legais e vigentes;

4.24) criar Educação de Jovens e Adultos diurno para atender a toda a demanda desta modalidade de Ensino e da Educação Especial;

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, preferencialmente no primeiro ano, e consolidar até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) instituir meios de Avaliação Diagnóstica bimestral, nos 3 primeiros anos para implementar medidas pedagógicas a fim de consolidar a alfabetização de todos os alunos até o final do 3º 2ºano do Ensino Fundamental, a partir da aprovação do PME;

5.3) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais (jogos, materiais diversos, uso de mídias digitais, entre outros) e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem dos alunos, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, a partir da aprovação deste plano;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais (jogos, materiais diversos, uso de mídias digitais, entre outros) e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem dos alunos, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, a partir da aprovação deste plano;

5.5) promover a alfabetização de crianças do campo, indígenas e populações itinerantes, garantindo a produção e a utilização de material didático específico;

5.6) garantir a formação de professores indígenas e a alfabetização indígena seja ofertada em suas comunidades e de forma bilingue pre-

servando o uso da língua materna e a sua identidade cultural;

5.6) promover e estimular a formação continuada dos professores alfabetizadores do município;

5.7) promover a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilingue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, garantindo a flexibilização do currículo, acesso à sala de recursos, professor de apoio especializado, a partir da vigência deste PME;

5.8) buscar parcerias com a Assistência Social, Saúde e outros órgãos públicos viabilizando o atendimento dos alunos da alfabetização que necessitem de acompanhamento sistemático como psicólogo, fonoaudiólogo, oftalmológico, entre outros;

5.9) implantar uma proposta de correção de fluxo e garantir as classes de aceleração de estudos para a correção de fluxo a partir de levantamento anual da distorção idade/série de escolaridade de cada ano do ensino fundamental anos iniciais; com turmas reduzidas de no máximo 15 alunos;

Meta 6: oferecer educação integral em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS

6.1) promover, com apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinar, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, de no mínimo 7 (sete) horas diárias, com vistas à gradativa ampliação do tempo de no máximo 9 (nove) horas durante todo o ano letivo;

6.2) instituir, em regime de colaboração, políticas públicas de educação integral em tempo integral, em 50% (cinquenta por cento) da rede pública municipal até o último ano de vigência deste plano;

6.3) promover, em regime de colaboração com a União, a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da ampliação do reservatório de água, de acordo com o aumento e fluxo de alunos, da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, salas multiuso, cozinhas, refeitório, banheiros e outros equipamentos, bem como a aquisição de material didático e da formação de recursos humanos para a educação integral em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com diferentes espaços educativos, culturais, esportivos e com equipamentos públicos como, por exemplo, centros comunitários, CRAS, bibliotecas, praças, parques, entre outros e mobilizar a comunidade local buscando a participação no cotidiano escolar, mediante atividades que visem à responsabilização e a interação com o processo educacional;

6.5) promover passeios pedagógicos através de parcerias com instituições públicas e privadas;

6.6) garantir uma avaliação prévia, em parceria com a equipe da Secretaria de Educação, Conselhos Municipais diretamente ligados à educação e os conselhos escolares, das condições de estrutura física e do quantitativo de profissionais para implementação da educação integral em tempo integral;

6.7) atender às escolas do campo, de comunidades caiçaras e indígenas na oferta de educação integral em tempo integral, com base em um diagnóstico prévio, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) garantir que as unidades escolares de educação integral em tempo integral que atendam alunos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, assegurando atendimento educacional especializado complementar ou suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais na própria unidade escolar ou em unidades escolares no entorno, além de tecnologias assistivas para alunos com deficiência física e oficinas que atendam outras necessidades especiais;

6.9) propor que o currículo das escolas em horário integral contemple a vivência e a experiência na perspectiva de educação integral, desenvolvendo o educando de forma plena, visando uma aprendizagem articulada a projetos temáticos e interdisciplinares;

6.10) criar, imediatamente, após a aprovação deste PME, uma comissão formada por governo, sindicato e UE para implantação do regime de 40(quarenta) horas para professores atuarem, preferencialmente, nas Unidades Escolares de educação integral em tempo integral;

6.11) criar concurso para selecionar professores de 40 (quarenta) horas para atuarem nas escolas de educação integral em tempo integral na rede municipal, de modo atender as demandas a partir dos estudos da carência real gerada pela migração progressiva dos profissionais que assim optarem;

6.12) oferecer formação continuada para profissionais da rede pública municipal através de parcerias com instituições públicas e privadas para atuarem nas escolas de educação integral em tempo integral;

6.13) criar assegurar a criação Lei específica de Educação Integral em

Tempo Integral, através de uma comissão de profissionais envolvidos no processo, até o final da vigência do plano;

6.14) garantir a ampliação do tempo, do espaço físico das escolas e das oportunidades educativas para a melhoria da aprendizagem nas Unidades Escolares públicas municipais de ensino;

6.15) implementar ações pedagógicas que visem contribuir para redução da evasão, da reprovação, da distorção idade/ano de escolaridade;

6.16) promover através das oficinas e outras ações educativas o desenvolvimento da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças, adolescentes e jovens nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira;

6.17) estimular crianças, adolescentes e jovens a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas, educacionais e de lazer direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;

6.18) fomentar a participação de professores e da comunidade escolar na elaboração, acompanhamento e avaliação do currículo das escolas atendidas pela Educação Integral em tempo integral;

6.19) garantir encontros de planejamento coletivo semanal, com os professores, agentes educacionais e os oficineiros para troca de experiências e planificação pedagógica;

6.20) buscar parcerias com a Secretaria de Saúde através de unidades básicas de saúde e ou unidades de tratamento para atendimento a todos os alunos e funcionários das escolas integrais, para primeiros socorros.

6.21) promover parcerias com a Secretaria de Saúde e Assistência Social para atendimento multidisciplinar psicológico, odontológico e fonoaudiológico para os alunos atendimento das às Unidades Escolares;

6.22) buscar parceria com a Secretaria de Segurança para possibilitarmos a presença da guarda municipal nas escolas, a fim de resguardar a segurança de toda Comunidade Escolar e desenvolver atividades educativas, durante a vigência do plano;

6.23) garantir que as universidades conveniadas ao governo municipal ofereçam seus espaços, profissionais e graduandos para complementar a formação de alunos do Ensino Médio e Fundamental II, através de projetos ou programas.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

ESTRATÉGIAS

7.1) estabelecer e implementar diretrizes pedagógicas para a educação básica de acordo com a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade local;

7.2) assegurar até o último ano de vigência deste PME que:

a) pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) estimular a sistematização e execução dos planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores, professores Orientadores Pedagógicos, professores Orientadores Educacionais, professores Inspectores Escolares e os demais profissionais que atuam na Unidade Escolar e à ampliação através de projetos de formação continuada;

7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) promover políticas educacionais municipais, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;

7.6) incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem;

7.7) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, com participação da União e financiamento compartilhado, visando a redução da evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, com a presença obrigatória de um monitor;

7.8) assegurar as especificidades locais das populações do campo, caiçara e indígena escolar, relativas ao atendimento do horário escolar, do currículo e de materiais diferenciados;

7.9) implementar, gradativamente, do acesso à internet nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.10) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.11) assegurar e acompanhar os programas de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.12) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica, até o final da vigência deste plano:

a) o acesso à energia elétrica com instalações adequadas para o pleno funcionamento das Unidades Escolares, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e incentivar manejo dos resíduos sólidos; b) o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências;

7.13) buscar parcerias para provimento de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, e universalizar as bibliotecas com acesso a redes digitais de computadores, inclusive à internet;

7.14) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do município, bem como assegurar a participação através de programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;

7.15) promover políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade e profissionais da escola, em parceria com a Secretaria Adjunta de Segurança em parceria com os equipamentos e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;

7.16) garantir as políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, desde que haja incentivando uma formação continuada para toda a equipe escolar;

7.17) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.18) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.19) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.20) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento

das políticas públicas educacionais;

7.21) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito municipal, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.22) assegurar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.23) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.24) assegurar, com a colaboração técnica e financeira da união, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da Educação Básica, com participação, por adesão, da rede municipal de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas visando à melhoria da qualidade do ensino e tornando público seus resultados;

7.25) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.26) promover a regulação da oferta da Creche e Educação Infantil pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.27) manter e ampliar o assessoramento pedagógico todas as turmas do Ensino Fundamental a fim de acompanhar e orientar os docentes em suas dificuldades, elencando estratégias de melhoria do desenvolvimento da aprendizagem dos alunos;

7.28) manter e ampliar cursos de formação inicial e continuada para todos os professores da rede pública municipal de ensino em todas as disciplinas com o objetivo de melhorar a educação básica e, consequentemente, as metas do IDEB, a partir da aprovação deste plano;

7.29) organizar oficinas de acompanhamento pedagógico com profissionais habilitados em todas as áreas do ensino fundamental com o objetivo de elevar a meta do IDEB;

7.30) assegurar aos alunos do ensino fundamental material didático de apoio pedagógico com o objetivo de enriquecer as oficinas de acompanhamento pedagógico;

7.31) implantar, gradativamente, bibliotecas, salas de leitura, espaço para prática esportiva, salas de aulas climatizadas, laboratórios de Ciências, sala de orientação pedagógica e orientação educacional, sala de artes e Informática com acesso à internet, para incentivo e realização de pesquisas e acesso à informação, até o final do Plano;

7.32) assegurar formação inicial e continuada para os profissionais que atuam diretamente nas bibliotecas, salas de leitura, laboratórios de Ciências e Informática por meio de parcerias ou recursos próprios;

7.33) assegurar a acessibilidade das pessoas com necessidades educacionais especiais por meio da adaptação arquitetônica de todos os prédios escolares, até o final da vigência deste plano;

7.34) instituir oficialmente um sistema de avaliação municipal da educação básica, em parceria com universidades e/ou instituições educacionais, com a participação de uma comissão de docentes;

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo de menor escolaridade média entre negros e não negros declarados ao IBGE.

ESTRATÉGIAS:

8.1) expandir programas de correção de fluxo voltados para recuperação e progressão parcial, integrados a ação profissional, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) garantir a expansão de programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano de escolaridade, ofertados em todos os distritos, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) divulgar o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) promover parcerias para oferecer gratuitamente a educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma integrada ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) acompanhar e monitorar o acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, identificando os motivos de absenteísmo, desenvolvendo estratégias para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) realizar busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais que vivem em situação de risco, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, associações de moradores e instituições religiosas.

Meta 9: universalizar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais até o final da vigência deste PME, e erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS

9.1) assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade certa com proposta pedagógica própria;

9.2) realizar, em parceria com órgãos competentes diagnóstico e chamadas públicas regulares, a fim de identificar os jovens, adultos e idosos não alfabetizados, com ensino fundamental e médio incompletos, detectando as formas de atendimento das demandas existentes;(NR)

9.3) implementar ações de alfabetização ao (à) estudante da Educação de Jovens e Adultos com garantia da continuidade da escolarização básica;

9.4) manter e ampliar desenvolvimento dos projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos, através de apoio técnico e financeiro, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos e alunas, com o intuito de mantê-los no âmbito escolar;

9.5) implementar programas, projetos de capacitação tecnológica, com acesso à internet em parcerias com instituições públicas e privadas, para os alunos da Educação de Jovens e Adultos, inclusive alunos com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, favorecendo a inclusão social e produtiva dessa população;

9.6) garantir a todos os professores e profissionais da Educação de Jovens e Adultos formação continuada para atender com qualidade a diversidade de alunos existentes na Rede Pública Municipal;

9.7) implementar políticas públicas e programas municipais com o objetivo de erradicar o analfabetismo entre adultos e idosos, articulando atividades educacionais, recreativas, culturais e esportivas;

9.8) articular parcerias intersetoriais buscando programas suplementares de transporte, esporte, cultura e saúde, com o fornecimento de exames oftalmológicos e óculos gratuitos para os alunos da Educação de Jovens e Adultos;

9.9) implantar um Centro de Referência da Educação de Jovens e Adultos no município atendendo nos 3 (três) turnos, visando atingir a demanda da juventude, alunos com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, trabalhadores noturnos e alunos que não podem frequentar a escola noturna, oferecendo oficinas profissionalizantes e educação semipresencial;

9.10) garantir e fomentar a institucionalização de programas ou parcerias de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos;

9.11) assegurar a inclusão escolar para todos os alunos da Educação de Jovens Adultos com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, garantindo acessibilidade, assistência, profissionais especializados e equipe própria que atenda as especificidades da EJA, visando uma educação de qualidade e a per-

manência desses alunos na unidade escolar;

9.12) buscar parcerias com a Secretaria de Segurança Pública, através de projeto específico, que atendam todas as escolas da Educação de Jovens e Adultos, preferencialmente ao longo do horário de funcionamento;(NR)

9.13) expandir a oferta da Educação de Jovens e Adultos, até o último ano de vigência deste PME, de modo a atingir 50% (cinquenta por cento) das Unidades Escolares;

9.14) institucionalizar programas acolhimento em local adequado próximo à Unidade Escolar com profissionais capacitados, para atender às necessidades de alunos e/ou responsáveis, cujo filhos maiores de 02 anos e menores de 12 anos necessitem acompanhá-los no período que estudam;

9.15) garantir o acesso dos alunos da Educação de Jovens e Adultos à biblioteca e à sala de informática, garantindo também a presença de profissionais para atuarem especificamente nestes espaços, e neste turno, de maneira articulada com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;

9.16) assegurar a aplicação de recursos financeiros destinados à EJA, através dos governos Municipal, Estadual e Federal para o desenvolvimento de políticas públicas;

9.17) garantir transporte escolar, de ida e volta, para alunos matriculados na EJA, em todas as Unidades Escolares que atendam essa modalidade de ensino;

9.18) oferecer programas de prevenção, que garantam melhor qualidade de vida, através de parcerias com as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Cultura;

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS

10.1) implementar a Educação Profissional na EJA, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a elevação do nível de escolaridade e diminuição da evasão escolar;

10.2) fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos à Educação Profissional, em cursos que atendam às especificidades locais;

10.3) articular a Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, nos centros de referência da EJA através de oficinas profissionalizantes oferecidas aos alunos;

10.4) oferecer cursos de aperfeiçoamento profissional aos jovens e adultos com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade a quem necessita;

10.5) garantir a formação continuada para todos os profissionais que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;

10.6) garantir a produção de material didático, instrumentos de avaliação, bem como o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, providenciando o acesso a equipamentos e laboratórios;

10.7) assegurar a institucionalização de programa ou parcerias de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional.

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS

11.1) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, através do Instituto Federal Fluminense- IFF, democratizando o acesso à formação profissional em todo o município;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas e/ou privadas de ensino (incluindo o sistema SENAI, SESI, SESC, SENAR) nas formas subsequentes e concomitantes;

11.3) estimular os alunos egressos do ensino fundamental da rede pública do município de Maricá a ingressar em cursos de técnicos de educação profissional oferecidos pelas redes públicas estadual e federal;

11.4) contribuir para o fomento da implantação e expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.5) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, incentivando parcerias do setor público com a iniciativa privada;

11.6) estreitar parcerias com órgãos de certificação públicos, encaminhando interessados para a aquisição de título de certificação profissional em nível técnico através de programas de reconhecimento de saberes e experiência prática do exercício da função;

11.7) estimular a ampliação de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio ofertadas pelas entidades de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e as entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação com atuação exclusiva na modalidade;

11.8) incentivar a institucionalização do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.9) assegurar o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.10) garantir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, conforme legislação vigente;

11.11) fomentar programas que visem elevar, a taxa de conclusão dos cursos técnicos de nível médio nas Redes Federal, Estadual e Privada de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, até 90% (noventa por cento);

11.12) buscar, através de parcerias, estruturas para a elevação gradual do investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, assegurando as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.13) reduzir as desigualdades e erradicar todas as formas de discriminação, tendo como princípio o respeito aos direitos humanos e as diversidades, no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.14) divulgar a oferta de cursos de formação técnica/profissionalizante nas instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento), até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

12.1) fomentar parcerias entre o poder público e a rede estadual de educação superior, a Rede Estadual de Educação Profissional Científica e Tecnológica, do Consórcio CEDERJ e do Sistema Universidade Aberta do Brasil para implantação de polos universitários;

12.2) promover e ampliar a oferta de cursos de pré-vestibular público e/ou comunitário, gratuito e de qualidade com o objetivo de fomentar o acesso dos nossos alunos ao ensino superior;

12.3) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, para atender ao déficit de profissionais na rede pública municipal;

12.4) consolidar parcerias junto ao Instituto Federal Fluminense- IFF, a fim de criar vagas na educação superior em diversas áreas do conhecimento;

12.5) assegurar, através de parcerias, as condições de acessibilidade dos municípios às instituições de ensino superior de outros municípios através do Bilhete Único Universitário ou outras formas de locomoção;

12.6) ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação

superior;

12.7) fomentar o atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e tradicionais, em relação a acesso, permanência e conclusão do ensino superior;

12.8) fomentar a formação de professores junto às populações do campo, indígenas, quilombolas e caiçaras, para atuação nessas comunidades através de parcerias com instituições públicas e privadas;

12.9) estimular, através do plano de cargos e carreira a valorização da formação profissional, em nível superior dos docentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental I da rede pública de ensino municipal;

12.10) fomentar estratégias que auxiliem os graduandos inseridos em universidades públicas e privadas visando a permanência dos mesmos nas atividades discentes de forma equânime e qualitativa;

12.11) seguir em uma crescente de investimentos para o ensino superior assegurando que a Política Pública Municipal do Passaporte Universitário seja direcionada para as demandas do município, a fim de atender o verdadeiro desenvolvimento;

12.12) assegurar orientação vocacional assistida com objetivo de maior assertividade na escolha da carreira

Meta 13: Elevar incentivar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 50% (cinquenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 15% (quinze por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS

13.1) aderir ao processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente e equipe pedagógica;

13.2) fomentar parcerias e formação de consórcios entre o município e as instituições públicas ou privadas de municípios vizinhos de educação superior com vistas a potencializar a atuação regional, através do oferecimento de cursos de graduação, pós-graduação e extensão;

13.3) incentivar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos na educação superior.

Meta 14: atingir o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação em cursos de pós-graduação stricto sensu até o final do PME.

ESTRATÉGIAS

14.1) buscar e garantir parcerias, prioritariamente, com Universidades Públicas para viabilizar e fortalecer, durante a vigência deste plano a participação da sociedade maricaense em seus projetos e programas, promovendo a democratização do acesso, em especial do acesso à formação continuada dos profissionais da educação dos diversos níveis e modalidades de ensino, sem ônus;

14.2) fomentar a parceria, prioritariamente, com Universidades Públicas e estimulando a pesquisa científica e de inovação cujo tema seja o município de Maricá, considerando suas especificidades locais;

14.3) buscar parcerias de fomento à participação dos professores em intercâmbios científico e tecnológico, nacional e internacional das instituições de ensino, pesquisa e extensão, valorizando através de ajuda de custo para as despesas;

14.4) estimular os profissionais da Educação Básica, através do plano de carreira, a cursarem pós-graduação stricto sensu;

14.5) assegurar que os profissionais da rede pública de ensino do município de Maricá que estejam cursando pós-graduação stricto sensu gozem do direito à licença remunerada, acordo com o plano de cargos e carreiras vigente.

Meta 15: elaborar e garantir, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, políticas de formação dos profissionais de educação em colaboração com a União, o Estado, outros Municípios, prioritariamente, em instituições públicas, assegurando a oportunidade para que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em cursos de licenciatura na área que atuam

ESTRATÉGIAS

15.1) atualizar o diagnóstico, no prazo de 4 meses, sobre a necessidade de formação de profissionais da educação, visando à atuação conjunta com instituições públicas, comunitárias e privadas de ensino superior existentes nos Estados e nos Municípios para a construção de plano estratégico que garanta o atendimento dessa demanda;

15.2) aprimorar, no prazo de 1 ano de vigência do PME, o sistema digital de gerenciamento de dados, incluindo informações sobre o nível de

escolaridade dos professores, a fim de garantir a atualização periódica do diagnóstico;

15.3) implementar e assegurar ações que promovam o ingresso, a permanência e a conclusão da formação em nível superior de todos os professores e professoras da rede municipal de ensino, em cursos de licenciatura na área em que atuam, no prazo de 8 anos de vigência deste PME;

15.4) estabelecer parcerias, prioritariamente, com instituições públicas de ensino superior, oferecendo formação em nível de graduação nas diferentes modalidades (presencial/semipresencial/a distância) para todos os profissionais da educação básica;

15.5) valorizar a carreira dos profissionais da educação pública municipal incentivando a investirem em sua Formação profissional através da reformulação do PCCR (Plano Cargos e Carreira e Remuneração);

15.6) garantir o fortalecimento da formação dos profissionais da educação das escolas públicas de educação básica, por meio de implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e disponibilizar os recursos para acesso a bens culturais;

15.7) instituir e estruturar em espaço próprio um Centro de Formação, até a final da vigência do plano, no qual serão oferecidos cursos, espaços destinados a estudos, pesquisas, palestras, debates, seminários, conferências, fóruns, atividades culturais, entre outros, fortalecendo a política de formação continuada desenvolvida no município;

15.8) ampliar as condições materiais, financeiras e humanas para manutenção da política de formação continuada na rede pública municipal de ensino, de forma articulada, e em horário de serviço, contemplando os diversos segmentos da escola (docentes, gestores, secretários, professores orientadores pedagógicos, professores orientadores educacionais, professores inspetores escolares e demais profissionais da educação), com foco nas dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras e relacionais, assegurando as peculiaridades das escolas;

15.9) fortalecer a política de formação continuada para os profissionais que atuam na Educação de Jovens e Adultos, atentando para as peculiaridades dos estudantes dessa modalidade de ensino;

15.10) promover e garantir a formação continuada com ênfase no incentivo à cidadania e a erradicação de todas as formas de discriminação, tendo como princípio o respeito aos direitos humanos, às diversidades e a sustentabilidade socioambiental;

15.11) assegurar formação inicial e continuada para os professores de atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e rurais;

15.12) criar programas específicos relacionados à educação especial e inclusiva em parceria com instituições especializadas (INES, Benjamin Constant, APAE, Pestalozzi, APADA, etc.), prioritariamente, públicas para formação de profissionais da educação;

15.13) expandir aos profissionais da educação e à comunidade a oferta de vagas para formação em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) e Braille;

15.14) garantir o acesso em todas as formações para os profissionais de educação e a acessibilidade aos profissionais com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades e/ou superdotação;

15.15) ofertar formação continuada aos profissionais da rede pública municipal de ensino readaptados de acordo com suas especificidades e atividades desenvolvidas;

Meta 16: estimular e promover a formação, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o quinto ano e 80% (oitenta por cento) até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS:

16.1) incentivar, através de parcerias com instituições, prioritariamente públicas, o número de matrículas dos professores da educação básica na pós-graduação lato sensu;

16.2) criar programas, em regime de colaboração com instituições de ensino superior, que ampliem a oferta de vagas em cursos de pós-graduação lato sensu e de extensão;

16.3) desenvolver e garantir, a partir do segundo ano de vigência deste plano políticas de concessão de bolsas de estudo para incentivar o profissional da educação da Rede Pública Municipal de ensino a especializar-se;

16.4) ampliar polos de acesso à internet, com vistas a incentivar as

matrículas em cursos de pós-graduação lato sensu à distância.

Meta 17: garantir a valorização dos (as) profissionais da educação da rede pública de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

17.1) implementar política de valorização progressiva do piso salarial dos profissionais da educação, garantindo ganhos salariais reais todos os anos, sob acompanhamento de Comissão Paritária Permanente;

17.2) criar programa de valorização dos profissionais em educação para acesso à cultura e informação, com bonificação semestral anual para aquisição de livros e assinaturas de jornais e/ou revistas especializadas na área da educação;

17.3) articular e celebrar parcerias com instituições de ensino e pesquisa para identificar fatores de risco ocupacional associados aos agravos à saúde dos profissionais da educação e às causas do adoecimento no trabalho;

17.4) planejar e executar ações, através de parcerias com instituições de ensino e pesquisa e com a Secretaria Municipal de Saúde, que tenham impacto na melhoria da qualidade de vida, nas condições de trabalho dos profissionais da educação e na promoção à saúde, dando acesso ao programa de vacinação e ao controle de doenças crônicas, bem como auxílio psicológico;

17.5) incentivar e participar de encontros de formação e articulação, prioritariamente com instituições públicas, que tenham impacto na melhoria da qualidade de vida, cultura, lazer e na promoção da saúde dos profissionais da educação;

17.6) garantir a assistência financeira para implementação política de valorização de todos os profissionais da educação, que vise custear gastos com saúde, transporte e alimentação, sem ônus ao trabalhador, no prazo de dois anos do plano atual;(NR)

17.7) garantir condições essenciais para a realização do trabalho pedagógico, números de alunos apropriados, climatização, integridade do ambiente físico, material de apoio pedagógico e equipes completas, no prazo de dois anos do plano atual.

Meta 18: garantir, a partir da publicação deste plano, mecanismos de progressão de carreira que promovam a valorização profissional através da revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública de Maricá.

ESTRATÉGIAS

18.1) garantir, ainda em 2015, a revisão e a implementação do Plano de Carreiras dos profissionais da educação de Maricá, incluindo todos os profissionais efetivos da rede municipal de ensino, com a perspectiva de ampliação dos direitos e das vantagens conquistadas;

18.2) garantir, imediatamente, a realização de concurso público para prover o quantitativo de profissionais necessários para efetivo atendimento das demandas educacionais, para todos os cargos, de forma a cumprir a Lei 11.738, de 16 de julho de 2008;

18.3) garantir para todos os profissionais da educação o abono de 1(um) dia de falta mensal, levando em consideração critérios de pontualidade e assiduidade.

18.4) possibilitar a ampliação da carga horária dos professores para 30h (Docente I, Orientadores e Inspetores Escolares) e 40h (Docente II, Orientadores e Inspetores Escolares) de acordo com a necessidade do poder público e através de concurso público interno com regimento próprio promovido anualmente.

Meta 19: assegurar condições, a partir do ano letivo de 2016, para a efetivação da gestão democrática da educação, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico municipal para tal.

ESTRATÉGIAS

19.1) criar legislação específica municipal, instituindo processo de consulta pública direta à comunidade escolar através do voto representativo, sendo o candidato mais votado nomeado pelo Poder Executivo. Em caso de óbito ou exoneração haverá nova eleição nos mesmos moldes;

a) os candidatos devem ser profissionais do magistério em exercício em qualquer unidade escolar da rede municipal;

b) diretores de escolas a serem inauguradas serão indicados pelo executivo municipal, desde que se enquadrem aos critérios estipulados anteriormente. O mesmo permanecerá na função no prazo máximo de um ano até que se efetue a consulta pública à comunidade escolar;

c) caso não haja interesse à candidatura na Unidade Escolar o diretor poderá ser indicado pelo executivo municipal, desde que se enquadre aos critérios estipulados anteriormente;

d) a duração do mandato de diretor será de três anos, permitidas até duas reeleições;

19.2) incentivar a participação dos(as) conselheiros(as) nos programas de apoio à formação continuada e garantir aos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar e realização de reuniões ordinárias e extraordinárias itinerantes em todos os distritos do município, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) constituir o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução deste PME, garantindo-se que haja em sua composição a participação de representantes das universidades, do sindicato dos profissionais da educação, dos estudantes organizados, dos pais e responsáveis, do executivo, do legislativo, das instituições privadas de ensino, das instituições públicas de ensino bem como de representantes da sociedade civil organizada;

19.4) estimular, em todas as Unidades Escolares, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, Conselhos Escolares e /ou associação de pais, promovendo a participação estudantil nos conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) garantir a aplicação da Lei Municipal nº 2243, de 17 de junho de 2013, que propõe a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, bem como assegurar a plena divulgação para a comunidade escolar da existência destes conselhos e o incentivo à participação;

19.6) fortalecer o Conselho Municipal de Educação como instrumento de participação, deliberação, consulta e fiscalização da gestão municipal nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira;

19.7) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos responsáveis legais, Profissionais de Educação e Comunidade Escolar na avaliação da gestão escolar;

19.8) fortalecer os processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino, com a criação de um suprimento de fundos para cada unidade escolar, fundo esse de gestão autônoma mediante posterior prestação de contas obrigatória, em consonância com a meta 20.9;

19.9) oferecer formação continuada em serviço ou fora de serviço com remuneração aos gestores escolares para desenvolver competências necessárias para a gestão administrativa, pedagógica e financeira das Unidades Escolares;

19.10) buscar parcerias para o desenvolvimento de programas de formação de diretores e gestores escolares;

19.11) assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a revisão da legislação que regulamenta os conselhos municipais da Educação e conselhos municipais, a cada dois anos, possibilitando uma representatividade paritária de forma plural dos sujeitos e instituições envolvidas.

Meta 20: ampliar e garantir de forma transparente o investimento público dos recursos vinculados à educação pública.

ESTRATÉGIAS

20.1) garantir o cumprimento da aplicação dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino municipal, assim como o repasse federal da contribuição do salário- educação le a parcela da

participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos;

20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação do município através de prestação mensal de contas de todos os recursos destinados à educação, atendendo à Lei nº 12.527/2011, encaminhando relatório a todos os conselhos municipais referentes à educação;

20.3) assegurar alimentação escolar de qualidade para todos os níveis e modalidades de ensino na Educação Básica seguindo o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

20.4) assegurar à Educação Básica e Profissionalizante recursos orçamentários específicos para programas de alimentação, livros/ materiais didáticos e infraestrutura física e seus insumos;

20.5) garantir acessibilidade em todos os Prédios da rede Municipal de Educação aos Portadores de Necessidades Especiais – PNE, bem como aos veículos destinados ao Transporte Escolar;

20.6) garantir mobília adequada para o funcionamento das Unidades Escolares atendendo às necessidades dos alunos e profissionais da educação;

20.7) garantir recursos financeiros para assegurar a valorização e qualificação dos Profissionais de Educação;

20.8) apoiar a capacitação de integrantes de Conselhos de Educação, gestores de recursos da educação e membros dos Conselhos Escolares, nas áreas administrativa, financeira, contábil e jurídica, para que tenham melhores condições de exercer as funções associadas ao acompanhamento e controle dos recursos públicos destinados à educação municipal;

20.9) garantir a autonomia da gestão escolar, a partir da descentralização de recursos financeiros municipais para as atividades de funcionamento e manutenção das Unidades Escolares tendo por orientação o cumprimento do projeto político-pedagógico;

20.10) assegurar que os investimentos dedicados à implementação do Custo Aluno Qualidade – CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.11) garantir que as ações propostas no PPA – Plano Plurianual e no PAR (Plano de Ações Articuladas) sejam executadas em consonância com o Plano Municipal de Educação, cumprindo as metas e estratégias nele estabelecidas visando uma educação de qualidade;

20.12) garantir investimento de recursos do tesouro municipal na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar nos moldes do programa do Governo Federal (PNAE);

20.13) limitar a contratação de serviços terceirizados em atividades meio da Educação em até 25% (vinte e cinco por cento) do quadro de servidores estatutários da Educação;

20.14) ampliar e garantir o investimento público dos recursos do tesouro municipal destinados à Educação para no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação a partir do próximo orçamento votado após a vigência deste PME;

20.15) criar uma comissão de estudos para verificar a viabilidade de aplicação de um percentual dos rendimentos líquidos de capital do Fundo Soberano Municipal na Educação, visando à sustentabilidade desse serviço público em um breve futuro pós-petróleo.

MOÇÃO

Nós delegados reunidos na segunda Conferência Municipal de Educação do Município de Maricá, repudiamos a política de segurança implementada pelo Governador de São Paulo João Dória e pela polícia do referido Estado que, no último domingo, dia 01/12/19, na favela de Paraisópolis, zona Sul da cidade de São Paulo, onde foram assassinados nove jovens com idade entre 14 e 23 anos, em sua maioria negros, durante uma operação em baile funk.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 758, de 28/10/2021.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 30.303.262,20 (TRINTA MILHÕES, TREZENTOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021;

•DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 30.303.262,20 (TRINTA MILHÕES, TREZENTOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	2.122.0.1	DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIAS	3.1.9.0.91	0100	15318	R\$ 538.132,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	3070	R\$ 4.000.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	3070	R\$ 2.200.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	16838	R\$ 96.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	0204	16862	R\$ 2.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	0204	12470	R\$ 200.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0204	12555	R\$ 2.500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.40	0100	17392	R\$ 12.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0204	12483	R\$ 2.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.0.1184	PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS	3.3.9.0.39	0206	18110	R\$ 229.877,20
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.0.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.92	0100	18109	R\$ 131.744,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.47	0206	17950	R\$ 2.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.1.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.47	0100	17957	R\$ 600,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2384	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SOMAR	3.1.9.0.11	0100	17177	R\$ 300.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.30	0236	18041	R\$ 615.362,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS	4.4.9.0.51	0206	17983	R\$ 993.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.30	0206	16612	R\$ 1.270.882,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2384	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SOMAR	3.3.9.0.36	0100	17183	R\$ 67.381,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2384	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SOMAR	3.1.9.0.13	0100	17181	R\$ 250.000,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.83.1315	AÇÕES DO COVID	3.3.9.0.48	0236	17986	R\$ 12.207.600,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.54.2346	OPERAC DO BCO POP COMUNITÁRIO DE MARICÁ	3.3.5.0.39	0236	15693	R\$ 422.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.6	CONT PROG FORM PATRIM SERV PÚBL - PASEP	3.3.9.0.47	0100	12176	R\$ 685.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	0206	17928	R\$ 1.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	0100	17968	R\$ 2.864,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.93	0100	17953	R\$ 35.420,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.93	0100	17953	R\$ 3.400,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	0206	17928	R\$ 70.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.93	0206	17926	R\$ 60.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.6	CONT PROG FORM PATRIM SERV PÚBL - PASEP	3.3.9.0.47	0206	12175	R\$ 1.170.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2413	ESTRUTURAÇÃO DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO	3.3.9.0.39	0206	17707	R\$ 235.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.78.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.47	0100	17954	R\$ 2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 30.303.262,20

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº

4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.14	0100	16809	R\$ 2.864,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	2.122.0.1	DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIAS	3.3.9.0.91	0100	16823	R\$ 538.132,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	0206	16842	R\$ 66.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.15.2051	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPL	3.3.9.0.30	0206	16436	R\$ 100.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	0206	16763	R\$ 4.001.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0100	12511	R\$ 4.700.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	0236	18029	R\$ 422.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1066	AMPLIAÇÃO E REFORMA - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	0236	15411	R\$ 207.600,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	0100	12440	R\$ 2.000,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.812.34.1084	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO NAVEGAR	3.1.9.0.04	0100	16888	R\$ 200.000,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.812.34.1084	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO NAVEGAR	3.1.9.0.13	0100	16899	R\$ 85.000,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.812.34.1084	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO NAVEGAR	3.1.9.0.94	0100	17787	R\$ 50.000,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1301	IMPL. ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA	3.1.9.0.13	0100	17815	R\$ 50.000,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1301	IMPL. ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA	3.3.9.0.08	0100	17813	R\$ 10.000,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1228	APOIO A DESPORTISTAS	3.3.9.0.48	0100	16891	R\$ 35.420,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1301	IMPL. ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA	3.1.9.0.04	0100	17814	R\$ 210.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.13.2186	AQU DIST INS MAT MED REDE MUN DE SAÚDE	3.3.9.0.30	0236	13326	R\$ 2.000.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	0100	14948	R\$ 12.381,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	17.512.45.2207	IMPL O PROG DE COLETA SEL DE RES SOLIDO	3.3.9.0.39	0236	17162	R\$ 10.000.000,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.46.1158	PROTEÇÃO, CONSERV, PRESERV E RECUP AMB	4.4.9.0.51	0206	17163	R\$ 3.370.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1184	PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS	3.3.5.0.39	0206	17319	R\$ 229.877,20

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.30	0100	16706	R\$ 56.744,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.33	0100	15986	R\$ 75.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.40	0206	17141	R\$ 2.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.1.2219	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0100	16552	R\$ 600,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2360	VARRIÇÃO, ROÇAMENTO MANUAL E COSTAL DE Á	3.3.9.0.39	0236	16620	R\$ 615.362,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	27.813.22.1014	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E EDIFICAÇÕES DE ESPORTE E LAZER	4.4.9.0.51	0206	16608	R\$ 1.182.637,62
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2360	VARRIÇÃO, ROÇAMENTO MANUAL E COSTAL DE Á	3.3.9.0.39	0206	18073	R\$ 1.081.244,38
89 – SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	0100	15742	R\$ 3.400,00
89 – SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	0206	15743	R\$ 60.000,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2353	MANUT E OPERAC DAS ATIV DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	3.3.9.0.39	0100	15795	R\$ 697.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.78.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.14	0100	17715	R\$ 2.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2412	ESTR. MUN. DE CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO	3.3.9.0.39	0206	17708	R\$ 235.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 30.303.262,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/10/2021.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 766, de 08/11/2021.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 5.805.014,55 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E CINCO MIL, QUATORZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021;
- o Ofício CMM/PRES n.º 170/2021 da Câmara Municipal de Maricá.

•DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 5.805.014,55 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E CINCO MIL, QUATORZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.1071	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.9.0.61	0100	17058	R\$ 5.805.014,55
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 5.805.014,55

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	99.999.0.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.9.9.99	0100	12165	R\$ 5.805.014,55
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 5.805.014,55

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 768, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DAS CARREIRAS DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE TRANSPORTES E POSTURAS E DE FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

CONSIDERANDO o objetivo de propiciar maior segurança no exercício das atividades decorrentes do poder de polícia administrativa, no que concerne à identificação dos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a identificação dos integrantes das carreiras de fiscal no âmbito do município de Maricá que deverão ter carteiras pessoais e funcionais;

CONSIDERANDO que Lei complementar nº 150, de 30/11/2006 incluiu no quadro da estrutura da Prefeitura Municipal de Maricá, o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1517, de 23/04/1996 que criou os cargos de fiscal de tributos, postura, obras e meio ambiente, com os nomes alterados pela Lei Complementar nº 099, de 10/06/2002;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública o dever de possibilitar aos seus servidores os recursos necessários ao melhor desempenho do seu mister;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para confecção, expedição, distribuição, utilização, controle, indenização e recolhimento das cédulas de identidade funcional,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Cédula de Identidade Funcional das carreiras de fiscal de vigilância sanitária, fiscal de tributos, fiscal de transportes e posturas e de fiscal de obras e meio ambiente, no âmbito do município de Maricá.

Parágrafo único. O documento de que trata o caput deste artigo terá fé pública no âmbito Municipal, valendo como documento de identidade, sendo individual e intransferível, de porte obrigatório para os servidores ativos durante o exercício do seu cargo, contendo os dados necessários à identificação dos referidos servidores.

Art. 2º A Cédula de Identidade Funcional será confeccionada em impresso específico, obedecendo às características, modelo especificações constantes nos Anexos I e II, que seguem como parte integrante deste Decreto.

Art. 3º A Cédula de Identidade Funcional objeto deste Decreto será expedida pela Secretaria Municipal a que o servidor estiver vinculado, contendo os seguintes itens de identificação:

I – foto 3x4 de fundo branco;

II – impressão do código de barras dimensional (QR CODE);

III – assinatura;

IV – nome;

V – tipo sanguíneo e fator RH;

VI – cargo;

VII – data de nascimento;

VIII – número da identidade funcional;

IX – número, órgão emissor e data de expedição do registro geral (RG);

X – naturalidade;

XI – número do cadastro de pessoa física - CPF;

XII – matrícula;

XIII – data de emissão;

XIV – validade;

XV – observações;

XVI – assinatura do Secretário Municipal.

Art. 4º Para expedição da Cédula de Identidade Funcional, os servidores deverão encaminhar-se ao setor responsável, munido de 02 (duas) fotos, para preenchimento da ficha de identificação funcional, conforme modelo constante no anexo III do presente Decreto.

Art. 5º A expedição e o controle das Cédulas de Identidade Funcional serão de atribuição do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal a que o servidor estiver vinculado.

Art. 6º A Cédula de Identidade Funcional será entregue pessoalmente ao identificado, mediante assinatura de termo de compromisso, cabendo ao servidor responsabilizar-se pela sua guarda e conservação, conforme modelo constante no anexo IV do presente Decreto.

Parágrafo único. O Servidor deverá apresentar sua cédula de identidade funcional quando solicitado e comunicar de imediato o seu extravio, dano, furto ou roubo.

Art. 7º A expedição da 2ª via da cédula de identidade funcional ocorrerá nos seguintes casos:

I – extravio, furto, roubo ou dano;

II – mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado;

III – mudança de situação funcional (promoção e outros casos previstos na legislação).

IV – perda da validade;

§ 1º Ocorrendo qualquer das hipóteses tratadas no inciso I deste artigo, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal que expediu o documento de que trata esta Lei, bem como registrar o fato na Delegacia de Polícia mais próxima do local do fato.

§ 2º Na hipótese de que trata o caput deste artigo, o Secretário determinará a apuração das circunstâncias em que ocorreram os fatos, no período máximo de 10 (dez) dias úteis.

§ 3º Se da investigação resultar indícios veementes da responsabilidade do servidor, será determinada a instauração de sindicância administrativa disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, sem prejuízos da repercussão nas esferas penal e cível.

Art. 8º Para expedição da 2ª via da cédula de identidade funcional nos casos do inciso I do art.7º, o Servidor deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal que expediu o documento, munido da cópia do registro de ocorrência policial.

§ 1º Nos casos de extravio e dano da identidade funcional o Servidor indenizará o Município pelas despesas de impressão e expedição, salvo se o evento ocorrer em ato de serviço, devidamente atestado em apuração interna.

§ 2º Nas demais hipóteses de que tratam os incisos II a IV do art. 7º, as despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria do Órgão.

Art. 9º Recuperada a Cédula de Identidade Funcional extraviada, esta será encaminhada ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal que expediu o documento para ser inutilizada após os registros necessários.

Art. 10. A entrega da 2ª via da Cédula de Identidade Funcional fica condicionada à devolução da anterior, ou na hipótese de que trata o inciso I do art. 7º, à apresentação do registro de ocorrência policial.

§ 1º A não restituição da Cédula de Identidade Funcional implicará em responsabilidade administrativa, sem prejuízo das demais sanções civil e penal.

§ 2º É vedada a reprodução reprográfica de qualquer espécie da Cédula de Identidade Funcional.

Art. 11. A Cédula de Identidade Funcional será recolhida nos seguintes casos:

I – proibições de uso previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal;

II – nomeação em cargo público em razão de aprovação em concurso público;

III – em caso de cumprimento de pena;

IV – demissão do serviço público, exoneração, aposentadoria e falecimento.

V – no caso de passagem para inatividade.

Art. 12. O Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal que expediu o documento será responsável pelo seu recolhimento, por ocasião de nova expedição, efetuando a sua destruição, após as devidas anotações.

Parágrafo único. A confecção, expedição, distribuição, recolhimento e destruição das Cédulas de Identidade Funcional serão registrados em arquivo próprio.

Art. 13. A Cédula de Identidade Funcional terá validade de 05 (cinco) anos, a contar a partir da data de sua emissão, devendo ser renovada por igual período.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 15. Os casos omissos serão solucionados pelo titular da Secretaria a que o servidor estiver vinculado.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DAS CARREIRAS DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE TRANSPORTES E POSTURAS E DE FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE.

1 – DA CEDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

1.1– Dimensões da cédula de identidade: 90mm de comprimento, por 70mm de altura.

1.2- Tipo de material I: Policarbonato de alta resistência a stress mecânico, químico e térmico ou PVC.

1.3 - Parte Frontal:

1.3.1- Brasão da Prefeitura Municipal de Maricá;

1.3.2- Nome completo do Titular;

1.3.3- Cargo;

1.3.4- Matrícula;

1.3.5- Assinatura do titular;

1.3.6- Foto 3x4 digitalizada;

1.3.7- Código de barras bidimensional (QR Code)

1.4 - Parte Posterior:

1.4.1- Data de nascimento;

1.4.2- Grupo sanguíneo/RH;

1.4.3- Naturalidade;

1.4.4- Número, órgão emissor e data de expedição do registro geral (RG);

1.4.5- CPF;

1.4.6- Data de expedição da carteira funcional;

1.4.7- Assinatura do Secretário Municipal de Saúde;

1.5 - Elementos de segurança:

- Marca d'água do logotipo da Prefeitura Municipal de Maricá;

- Autenticação por meio da leitura digital do código de barras bidimensional (QR Code).

1.6 – Do número da Cédula de Identidade Funcional:

- será em um total de 10 dígitos, divididos em 03 partes, separadas por pontos:

- primeira parte, será o número da matrícula do servidor, que conterà 06 dígitos;

- segunda parte, será o número da Via, que conterà 02 dígitos, que iniciará com os números 01;

- terceira parte, será a idade do identificado no período da expedição, que conterà 02 dígitos;

ANEXO II

(MODELO)

ESPECIFICAÇÕES

Fonte: Gotham Bold (usada em toda carteira)

Tamanho FRENTE:

*PREFEITURA: 8,22pt

*INFORMAÇÕES DA CARTEIRA: 5pt

*ASSINATURA: 6pt

*DECRETO: 6pt

Tamanho VERSO:

*PREFEITURA: 8,22pt

*INFORMAÇÕES DA CARTEIRA: 5pt

*SECRETÁRIO: 6pt

Cores:

Branca: #FFFFFF

Azul Claro: #304F7A

Azul Médio: #13273D

Azul Escuro: #0E1828

Brasão Marca D'água: #FFFFFF (opacidade de 10%)

TAMANHO DA CARTEIRA: 9cm x 7cm

ANEXO III

Foto 3X4

Ficha de Identificação Funcional

Nome:			Nº
Número de Ficha:	Número da Carteira:		
Cargo:		Data Nasc.:	/ /
Filiação:			
Endereço:			
Telefone: ()	Celular: ()		
E-mail:			
Naturalidade:		Tipo Sanguíneo:	
RG:	Data Emissão: / /	Órgão Emissor:	
CPF:			
Matrícula:	Data de Admissão: / /		
Observações:			

Assinatura e matrícula do fiscal

Assinatura do Responsável do Setor de RH

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DE FISCALIZAÇÃO

Eu, _____, Matrícula _____, RG nº _____, CPF Nº _____,

recebi a carteira funcional nº _____, que constituirá instrumento individual de trabalho enquanto estiver em efetivo exercício da atividade de fiscalização, comprometendo-me, quando afastado de tais atividades, ainda que temporariamente, a fazer a devida devolução da mesma.

Declaro que estou ciente do conteúdo do Decreto _____, que institui a carteira de identidade funcional de fiscalização para o exercício de poder de polícia, bem como que em caso de extravio comunicarei imediatamente o fato ao meu chefe imediato, para que sejam tomadas as demais providências junto a Secretaria e futura substituição da mesma.

_____, _____ de _____ de 20____

Nome, cargo e matrícula.

DECRETO Nº 769, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

REESTRUTURA E DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA – CIOSP NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 55 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 314 de 16 de outubro de 2019, que extinguiu a antiga Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Trânsito, e que criou a atual Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional – SEOPGGI;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e reestruturação do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSP;

CONSIDERANDO a Lei que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, Lei nº 13.675/2018, na qual institui o Sistema Único de Segurança – SUSP; CONSIDERANDO a política de integração com os órgãos de segurança pública e a importância do CIOSP na rotina de acompanhamento e monitoramento de ações que envolvem a mobilização entre os agentes de segurança.

CONSIDERANDO que a segurança pública exige o trabalho conjunto de todos os entes federativos, no sentido da implementação de políticas para a manutenção da ordem pública, garantia da incolumidade das pessoas, preservação do patrimônio e o enfrentamento à criminalidade em todas as suas formas;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais prescritas no inciso VII, do art. 127, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina no âmbito da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional do Município de Maricá – SEOPGGI, o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSP, tendo como área de atuação a Região do Município de Maricá – RJ.

Art. 2º Compete ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP:

I – integrar, de maneira sistêmica e com protocolos específicos, a SEOPGGI com órgãos de interesse afetos à segurança pública e inteligência de todas as esferas governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – buscar cooperação através de convênios e parcerias com o objetivo de possibilitar ações integradas no âmbito federal, estadual, distrital e municipal;

III – inibir e prevenir a violência, infrações penais e reduzir danos em acidentes;

IV – possibilitar a utilização das imagens em Processos Administrativos e/ou Judiciais;

V – contribuir com a sensação de segurança na cidade;

VI – contribuir para redução do impacto decorrente de desastres naturais;

VII – ampliar a segurança escolar;

VIII – fomentar a redução da sensação de impunidade, através do potencial incremento das taxas de elucidação de delitos em integração com a Polícia Civil e outros órgãos congêneres;

IX – contribuir com a mobilidade urbana da cidade;

X – utilizar imagens de câmeras de monitoramento e de câmeras de reconhecimento óptico de caracteres para contribuir e auxiliar as atividades integradas entre os órgãos de segurança pública;

Art. 3º O CIOSP terá as seguintes funções:

I – coordenador geral;

II – coordenador adjunto;

III – supervisores administrativos;

IV – supervisores operacionais;

V – operadores;

VI – atendentes;

VII – demais funções necessárias ao bom funcionamento do CIOSP.

Parágrafo único. O CIOSP funcionará ininterruptamente.

Art. 4º As funções de que trata o artigo anterior serão exercidas por servidores públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, efetivos ou não, que possuam idoneidade moral e reconhecida aptidão para o desempenho da função.

§ 1º A idoneidade moral e a aptidão para o desempenho das funções citadas no caput deste artigo deverão ser verificadas através de pesquisa social a ser realizada pela Coordenadoria Geral de Inteligência da SEOPGGI.

§ 2º A designação das funções será realizada pelo Secretário de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional e publicada em JOM.

Art. 5º O CIOSP centralizará todas as ocorrências no âmbito da competência municipal, notadamente as relacionadas à atuação da Guarda Municipal de Maricá, podendo realizar parcerias com os demais órgãos integrantes estratégicos do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP para colaboração técnica e operacional.

Art. 6º O coordenador do CIOSP deverá encaminhar trimestralmente à Coordenadoria Geral de Inteligência, no âmbito da SEOPGGI, relatórios estatísticos consolidados do registro de ocorrências e índice de criminalidade do Município de Maricá.

Art. 7º Os servidores integrantes do CIOSP ficarão subordinados operacionalmente a SEOPGGI.

Art. 8º O Município de Maricá, por intermédio da SEOPGGI, poderá estabelecer parcerias com entidades públicas ou privadas, para instalação de câmeras ou ampliação do CIOSP, observadas as disposições deste Decreto, a legislação aplicável, a idoneidade do particular proponente, bem como o interesse público.

§ 1º Para a instalação de câmeras em vias públicas, a entidade pública ou privada deverá arcar com os recursos necessários para a aquisição, instalação e manutenção das mesmas e da rede necessária à sua operação, desde que expressamente autorizada em processo administrativo pela SEOPGGI.

§ 2º O Município de Maricá não se responsabilizará por eventuais ocorrências não inibidas pelas câmeras instaladas por entidades públicas ou privadas.

§ 3º O Município de Maricá poderá estabelecer parcerias com as Associações e Conselhos Comunitários legalmente constituídos, que tenham câmeras de segurança em logradouros públicos, na forma da Lei, a fim de utilização das imagens captadas das câmeras de videomonitoramento.

Art. 9º As imagens produzidas pelas câmeras do CIOSP para fins de segurança, não serão exibidas a terceiros, exceto nos casos de inquéritos policiais, de investigações no âmbito da Polícia Judiciária Militar e do Ministério Público, de processos administrativos e judiciais, cuja cessão das imagens somente ocorrerá por expressa determinação judicial ou requisição formal de autoridades policiais, do Ministério Público, ou da Câmara Municipal de Maricá, dirigidas ao Secretário da SEOPGGI.

Art. 10. A acessibilidade às imagens, dados e informações do CIOSP será controlada por sistema informatizado que, obrigatoriamente, registrará todos e quaisquer acessos daqueles que estiverem credenciados para este fim, o qual evidenciará o local de acesso, a hora, a data e a senha do operador, possibilitando total controle e atribuição de responsabilidade.

Art. 11. Fica instituído o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, a ser firmado por todos os servidores integrantes do CIOSP, bem como por aqueles que tiverem acesso às imagens produzidas por razões funcionais, estando sujeitos à obrigatoriedade de guardar e manter sigilo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 12. Fica o Secretário Municipal de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, mediante porta-

ria, autorizado a baixar os atos regulamentares necessários à operacionalização do CIOSP, inclusive o seu Regimento Interno.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto Municipal nº 55 de 14 de junho de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

DECRETO Nº 770, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 54 DE 30 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Suprime os anexos III, IV e V do Decreto Municipal nº 54 de 30 de maio de 2017.

Art. 2º Altera os §§2º e 4º do artigo 24, do Decreto Municipal nº 54 de 30 de maio de 2017, que passam a vigor com a seguinte redação.
"Art. 24 (...)

(...)

§ 2º A minuta-padrão de edital de chamamento público fica aprovada, na forma do Anexo II do presente Decreto, enquanto as minutas-padrão do Termo de Colaboração, do Termo de Fomento e do Acordo de Cooperação serão elaboradas e disponibilizadas pela Procuradoria Geral do Município.

(...)

§ 4º A declaração de conformidade com a minuta-padrão de edital observará o disposto no Anexo II deste Decreto."

Art. 3º Inclui os §§ 6º e 7º ao Decreto Municipal nº 54 de 30 de maio de 2017:

"Art. 24 (...)

(...)

§ 6º A declaração de conformidade com a minuta-padrão do Termo de Colaboração, do Termo de Fomento e do Acordo de Cooperação observarão os modelos disponibilizados pela Procuradoria Geral do Município.

§ 7º A adequação ao processo administrativo das minutas padrão, dispostas nos parágrafos antecedentes, incumbirá aos órgãos da Administração Municipal devidamente atribuídos, observado o disposto no Edital e no Plano de Trabalho, mediante a especificação de parâmetros objetivos e em conformidade com o artigo 37, caput, da Constituição Federal."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de novembro de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2297/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RITA DE CÁSSIA RODRIGUES ROSA, matrícula nº 111760, com validade a partir de 12.11.2021, na Função Gratificada 02, Símbolo FG 02, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.11.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de novembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 12.23 do Edital nº 1/2019 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição 1019, de 13/01/2020, CONVOCA os candidatos a comparecerem PARA TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, CONFORME ANEXOS I e II DO PRESENTE EDITAL.

1.– Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para o Exame Médico Admissional, no dia 16 de dezembro de 2021, conforme horário especificado no Anexo II deste Edital de Convocação, munidos dos documentos e exames relacionados no Anexo I do presente edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público nº 01/2018. O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300.

2.– O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horário especificados no Anexo II implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

3.– O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será

terminativo, não fazendo jus à posse o concursado que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data de 16 de dezembro de 2021 ou, em último caso, até 30 de dezembro de 2021, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.

4.– Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o candidato convocado será impedido de assumir o cargo, sendo eliminado do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 12.12 do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

5.– O candidato convocado e aprovado no Exame Médico Admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a nomeação) na Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional, até às 16h.

6.– A posse e o exercício serão dados somente para aquele que apresentar todos os documentos obrigatórios, relacionados no Anexo I do presente edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM.

7.– Nos prazos fixados neste Edital, o candidato convocado deverá se apresentar munido de 01 (uma) foto 3x4 para o exame médico admissional e 02 (duas) fotos 3x4 na data da entrega do kit admissional (item 5), assim como de original e cópia, em ambas as etapas, dos documentos contidos no Anexo I deste Edital de Convocação.

Maricá, 16 de novembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias
 - 03 (três) Fotos 3x4*;
 - Comprovante de Escolaridade;
 - Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (quando for o caso);
 - Documento de Identidade;
 - CPF;
 - Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número);
 - PIS/PASEP;
 - Título de eleitor;
 - Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
 - Comprovante de Residência (conta de luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 03 últimos meses);
 - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
 - Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física.

*Quantidade já está indicada no próprio item

2. DOCUMENTOS DE DEPENDENTES (se houver) - original e 02 (duas) cópias
 - Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável;
 - Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos);
 - CPF;
 - Declaração de Comprovante Escolar.

3. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

3.1 Exames Gerais

- a. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
- b. Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;
- c. PSA (para homens acima de 40 anos);
- d. Urina – EAS;
- e. Colpocitologia oncótica (mulheres);
- f. Mamografia (mulheres acima de 40 anos);
- g. Eletrocardiograma com laudo;
- h. Teste ergométrico (homens acima de 40 anos).

3.2 Parecer especializado

Parecer Psiquiátrico

Observações:

- Os exames são de total responsabilidade do candidato;
- Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção, ginecológica, radiografia de tórax e mamografia até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;
- Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
- Os exames não poderão ser manuscritos;
- O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o Exame Médico Admissional.

ANEXO II

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO
03	AC	ANALISTA GEOTÉCNICO	1421002160	LUDMILA CAETANO DOS SANTOS	16/12/2021	10h 40min
03	AC	TÉCNICO EM METEOROLOGIA	2212003484	ANNE ELISE NASCIMENTO ALVES	16/12/2021	11h

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 13.24 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição 924, de 16/01/2019, CONVOCA os candidatos a comparecerem PARA TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, CONFORME ANEXOS I e II DO PRESENTE EDITAL.

1.– Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para o Exame Médico Admissional, no dia 16 de dezembro de 2021, conforme horário especificado no Anexo II deste Edital de Convocação, munidos dos documentos e exames relacionados no Anexo I do presente edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público nº 01/2018. O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300.

2.- O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horário especificados no Anexo II implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

3.- O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o concursado que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data de 16 de dezembro de 2021 ou, em último caso, até 30 de dezembro de 2021, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.

4.- Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o candidato convocado será impedido de assumir o cargo, sendo eliminado do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 13.13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

5.- O candidato convocado e aprovado no Exame Médico Admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a nomeação) na Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional, até às 16h.

6.- A posse e o exercício serão dados somente para aquele que apresentar todos os documentos obrigatórios, relacionados no Anexo I do presente edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM.

7.- Nos prazos fixados neste Edital, o candidato convocado deverá se apresentar munido de 01 (uma) foto 3x4 para o exame médico admissional e 02 (duas) fotos 3x4 na data da entrega do kit admissional (item 5), assim como de original e cópia, em ambas as etapas, dos documentos contidos no Anexo I deste Edital de Convocação.

Maricá, 16 de novembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias

- 03 (três) Fotos 3x4*;
- Comprovante de Escolaridade;
- Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (quando for o caso);
- Documento de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número);
- PIS/PASEP;
- Título de eleitor;
- Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Residência (conta de luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 03 últimos meses);
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
- Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física.

*Quantidade já está indicada no próprio item

2. DOCUMENTOS DE DEPENDENTES (se houver) - original e 02 (duas) cópias

- Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável;
 - Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos);
 - CPF;
 - Declaração de Comprovante Escolar.
3. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:
- 3.1 Exames Gerais
- a. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
- b. Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;
- c. PSA (para homens acima de 40 anos);
- d. Urina – EAS;
- e. Colpocitologia oncótica (mulheres);
- f. Mamografia (mulheres acima de 40 anos);
- g. Eletrocardiograma com laudo;
- h. Teste ergométrico (homens acima de 40 anos).
- 3.2 Parecer especializado

Parecer Psiquiátrico

Observações:

- Os exames são de total responsabilidade do candidato;
- Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção, ginecológica, radiografia de tórax e mamografia até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;
- Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
- Os exames não poderão ser manuscritos;

• O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o Exame Médico Admissional.

ANEXO II

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO
55	AC	AGENTE ADMINISTRATIVO	2131104645	LUIZA REBOUCAS SOARES DE SOUZA DOS SANTOS	16/12/2021	8h
56	AC	AGENTE ADMINISTRATIVO	2130748224	FERNANDO DO NASCIMENTO MALLETT	16/12/2021	8h 20min
57	AC	AGENTE ADMINISTRATIVO	2130706367	IVAN BARBOSA DA SILVA	16/12/2021	8h 40min
58	AC	AGENTE ADMINISTRATIVO	2130441060	MARCOS PAULO FREITAS DOS SANTOS	16/12/2021	9h
59	AC	AGENTE ADMINISTRATIVO	2130805931	MATHEUS LEME DE SOUZA	16/12/2021	9h 20min
60	AC	AGENTE ADMINISTRATIVO	2130489672	LUANE TAVARES DE SOUSA	16/12/2021	9h 40min
61	AC	AGENTE ADMINISTRATIVO	2131241053	GISELLE PEREIRA DE VASCONCELOS	16/12/2021	10h
62	AC	AGENTE ADMINISTRATIVO	2130456053	MIRIAM FERNANDA ALMEIDA MORCELI	16/12/2021	10h 20min

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 232/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12160/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RICARDO ESCUDERO

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR FINALIDADE O REAJUSTE ANUAL DO VALOR DO CONTRATO Nº 232/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À AVENIDA MAYSA, LOTE 20, QUADRA 34, GUARATIBA, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 7.499, PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA DA BARRA DE GUARATIBA, CONFORME MANIFESTAÇÃO DO CONTRATADO DE FLS. 513, NO RESULTADO DA CORREÇÃO DE FLS. 507, NA PLANILHA FLS. 508, APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12160/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO. O PLEITO ENCONTRA FUNDAMENTO NO DISPOSTO DO ARTIGO 65, § 8º DA LEI 8.666/93, ART. 8º, VIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020, NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO 232/2020 E NAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12160/2015.

VALOR: APLICADO O REAJUSTE ORA SUSCITADO, O VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO SERÁ DE R\$ 1.612,91 (MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) MENSAIS. ESTIMA-SE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO 232/2020 EM R\$ 46.636,86 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 232/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 14.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

FONTE DE RECURSO Nº 206.

NOTA DE EMPENHO Nº 3166/2021;

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2021.

MARICÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021.

A Prefeitura Municipal de Maricá, com sede à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 28/2021, referente a Ata publicada no JOM do dia 13 de outubro de 2021, oriunda do Pregão Presencial nº 08/2021, para:

Onde se lê:

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Leia-se:

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional;

- Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

Maricá, 17 de novembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Mat. 109.607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo nº 1915/2021

A Pregoeira da CPL, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado, objeto: Locação de máquinas, equipamentos e utilitário para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca de Maricá, tem nova data marcada para o dia 19/11/2021 às 10h, Informações pelos Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Portaria nº 06 de 09 de novembro de 2021.

Designa Servidora Para Assinar como Médica Veterinária. O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Anna Clara Pagano Queiroz da Silva, Matrícula 110.486, A assinar como Médica Veterinária com as seguintes atribuições e com os devidos fins: acompanhar e realizar registro referentes aos animais apreendidos, preencher fichas clínica dos animais apreendidos, realizar autanásia quando necessário, realizar exames, diagnóstico e tratamento e em caso de extrema necessidade, cirurgia de emergência (nos animais apreendidos e nos animais que estiverem sobe cuidado da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, assim como os do galinheiro Municipal), emitir documentação referente a captura e soltura dos animais apreendidos pela SECAPP.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário gerando seus efeitos a partir 09/11/2021.

Publique-se!

Prefeitura de Maricá, em 09 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

Julio Cesar Silva Santos (Julio Carolino) Matrícula 110938

Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 11 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11324/2021.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da criação de uma Comissão de Seleção para processar e julgar Chamamento Público que objetiva celebrar parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, para implantação e gestão do "Centro de Atenção Rynalda Rodrigues da Silva" e do "Centro de Integração e Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais", no âmbito do Município de Maricá, conforme Decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Seleção e Julgamento do Chamamento Público os servidores, sob a presidência do primeiro:

- 1) Thiago da Silva Ribeiro, matrícula 106565;
- 2) Janine Andrade Correia, matrícula 106631;
- 3) Valéria Rocha Bittencourt, matrícula 1035.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 03 de novembro de 2021.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa

Matrícula 110932

Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 12 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11324/2021.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da criação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução do termo de colaboração, a ser realizado através do Chamamento Público que objetiva celebrar parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, para implantação e gestão do "Centro de Atenção Rynalda Rodrigues da Silva" e do "Centro de Integração e Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais", no âmbito do Município de Maricá, conforme Decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores, sob a presidência do primeiro:

- 1) Maria Beatriz Bastos de Carvalho, matrícula 106667;
- 2) Vitória Ferraz do Nascimento, matrícula 109308;
- 3) Maria da Penha Guedes Rangel, matrícula 997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 03 de novembro de 2021.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa

Matrícula 110932

Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5200/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO E-DINHEIRO BRA-

SIL

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:

1.A PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2019, FIRMADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2019, CUJO OBJETO É A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE BANCOS COMUNITÁRIOS PARA A GESTÃO DE MOEDA SOCIAL – MOEDA MUMBUCÁ, BANCO COMUNITÁRIO POPULAR DE MARICÁ - BANCO MUMBUCÁ, CADASTRAMENTO DE BENEFICIÁRIOS E PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS CORRELATOS AOS PROGRAMAS MUNICIPAIS RENDA MÍNIMA, RENDA BÁSICA DA CIDADANIA E PROGRAMA DE LOCAÇÃO SOCIAL, BEM COMO A PROMOÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO E DA PLANILHA DE CUSTOS.

2.O PLANO DE TRABALHO A SER OBSERVADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA ORA PRORROGADO ENCONTRA-SE PREVISTO ÀS FLS. 1605/1630, CONSIDERANDO AS ALTERAÇÕES APRESENTADAS E JUSTIFICADAS ÀS FLS. 1632/1635.

VALOR: R\$ 5.520.020,99 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL E VINTE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2019, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017 E SUAS ALTERAÇÕES

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2021

MARICÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2021.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

SECRETÁRIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA.

***OMITIDO DO JOM Nº 1234, ANO XIII, DE 03 NOVEMBRO DE 2021.**

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA SELM Nº 006, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTAURA COMISSÃO PARA REALIZAR TOMADA DE CONTAS, CONFORME DETERMINAÇÃO CONSTANTE NO MEMORANDO Nº 371/2021 DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 221/2012;

Considerando o disposto na Deliberação TCE/RJ

nº 270/17;

Considerando O Memorado nº 371/2021 enviado pela Procuradoria Geral do Município, determinando a instauração do Processo de Tomada de Contas

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas, a ser efetuada com vistas à apuração dos fatos, identificação de eventuais responsáveis e quantificação do dano ao erário público municipal, conforme disposto no Memorando nº 371/2021 encaminhado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Tomada de Contas os servidores: Giseli Azeredo Mataruna – matrícula nº – 5648 (Presidente), Jorge Moura da Silva – matrícula nº 1027 e Ingrid Monteiro Seeberger – matrícula nº 109.704.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

Secretário de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 43, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) AO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) ao INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme decisão do Relatório nº 20/2021 – SEPOF, nos autos do Processo Administrativo nº 0012638/2021;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, ao INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no

CNPJ sob o nº 05.843.874/0001-24, com sede em Belo Horizonte/MG. Art. 2º. Fica intimada a Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para a complementação ou regularização dos documentos exigidos, conforme Relatório nº 20/2021, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 11 de novembro de 2021.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 10/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29179/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – INADH

OBJETO: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2020, CUJO OBJETO É A REALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOANHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS EM 1 (UMA) UNIDADE DA REDE MUNICIPAL, TIFIFICADA COMO ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO – ILPI), NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

I.PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2022, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 26, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017, NA FORMA DE JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1631/1634 E DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29179/2019.

II.REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2020, CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA, E AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, NA CLÁUSULA 6.3.2.2, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 1636/1647, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29179/2019.

III.O PLANO DE TRABALHO A SER OBSERVADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA ORA PRORROGADO ENCONTRA-SE PREVISTO ÀS FLS. 1792/1825, CONSIDERANDO AS ALTERAÇÕES APRESENTADAS E JUSTIFICADAS ÀS FLS. 1868/1870.

VALOR: R\$ 1.948.817,41 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017 E 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 35.01.08.241.0006.2092

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.3.5.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO Nº: 206

NOTA DE EMPENHO Nº: 2740/2021

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021

MARICÁ, 31 DE AGOSTO DE 2021.

LEZIRÉE REJANE DE FATIMA BARROS DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9197/2020

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM). Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 34/2020 – SMS - com fulcro na Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 158/2018, visando a AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, em favor das empresas: (A) ZECAS AGROPECUÁRIA LTDA ME - CNPJ: 29.940.947/0001-64 – Item: 214, no valor de R\$ 57.054,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta e quatro reais) – (B) PERES DE FARIA FARMÁCIA LTDA – CNPJ: 10.739.031/0001-12 – Itens: 40, 98, 102, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, no valor de R\$ 271.299,91 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) – (C) SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.907.582/0001-12 – Itens: 36, 47 e 110, no valor de R\$ 171.120,00 (cento e setenta e um mil, cento e vinte reais) – (D) GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 07.579.347/0001-80 – Item 140, no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) – (E) MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 20.159.008/0001-02 – Itens: 57, 136, 149, 150, 151, 152 e 210, no valor de R\$ 135.100,44 (cento e trinta e cinco mil, cem reais e quarenta e quatro centavos) – (F) ESSENCIAL RIO DISTRI-

BUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME – CNPJ: 24.875.483/0001-36 – Itens: 2, 14, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 67, 69, 72, 75, 76, 79, 96, 97, 100, 121, 124, 125, 137, 138, 139, 164, 165, 170, 171, 172, 177, 183, 186, 189 e 212, no valor de R\$ 294.266,33 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) – (G) NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – CNPJ: 32.350.180/0001-28 – Itens 9, 10, 16, 34, 53, 54, 55, 66, 71, 81, 82, 83, 86, 88, 89, 90, 91, 94, 105, 111, 112, 113, 114, 115, 119, 120, 122, 123, 173, 178, 179, 180, 181, 182, 187, 197, 199, 200, 201, 205 e 213, no valor de R\$ 411.185,24 (quatrocentos e onze mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) – (H) SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 26.898.423/0001-64 – Itens 15, 41, 64, 95, 166 e 185, no valor de R\$ 111.248,84 (cento e onze mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) – (I) SICAFLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – CNPJ: 03.828.079/0001-31 – Itens 13, 48, 63 e 208, no valor de R\$ 44.614,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e catorze reais) – (J) HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ: 01.012.073/0001-66 – Itens 1, 37, 38, 174, 175, 176, 188, 190, 191, 192, 202 e 207, no valor de R\$ 36.758,58 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) – (K) MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 27.844.493/0001-00 – Item 80, no valor de R\$ 4.485,60 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) – (L) REAL NUTRIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 18.716.271/0001-03 – Item 32, no valor de R\$ 5.616,00 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais) – (M) SÓ-PELE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL CIRÚRGICO E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 23.777.296/0001-57 – Itens: 35, 39, 45, 46, 49, 50, 51, 107, 108, 109, 204 e 215, no valor de R\$ 663.528,00 (seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais) e (N) FORMA MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP – CNPJ: 32.218.962/0001-08 – Itens: 193, 194, 195, 196 e 198, no valor de R\$ 2.785,20 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Maricá, 12 de novembro de 2021. SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA Secretária de Saúde Mat. 109.435

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

EXTRATO DO TERMO N.º 07 DE PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO DE N.º 434/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18498/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GOLDEN SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO E A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO N.º 434/2017, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ORIENTADORES DE TRÂNSITO, ALÉM DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NOS NOVOS POSTOS DE SERVIÇOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 30/2017 NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DE JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 802/803 E PARECER JURÍDICO DE FLS. 870/886 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18498/2017, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 434/2017, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 10 DE OUTUBRO DE 2021 ATÉ 10 DE OUTUBRO DE 2022.

REPACTUAÇÃO DOS VALORES, COM O FIM DE RESTABELEÇER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 434/2017, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017, NA CLÁUSULA 18.3 E NO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2022 REGISTRADA NO MTE SOB O N.º RJ001092/2021 COM DATA DE REGISTRO 13/05/2021, CELEBRADO COM O SINDICATO DAS ATIV DE GAR EST E SERVIÇOS DO EST DO RJ E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTACIONAMENTO E GARAGENS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE FLS. 788/795. FUNDAMENTA-SE O PLEITO NO DISPOSTO DO ART. 65, § 8º DA LEI 8.666/93, EM CONSONÂNCIA DO PARECER JURÍDICO DE FLS. 870/866 E NA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA REQUISITANTE EM FLS. 802/803, APRESENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 18498/2017.

VALOR: R\$ 8.273.664,00 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E SENTA E QUATRO REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, DE 10 DE OUTUBRO DE 2021 ATÉ 10 DE OUTUBRO DE 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 51.01.26.782.0079.1202;

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.34.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 206.

NOTA DE EMPENHO N.º 3109/2021, 3110/2021.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 434/2017, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021.

MARICÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO DA SILVA CARVALHO

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

SECRETARIA DE TRANSPORTE

PORTARIA/SEMTRANS N.º 09 DE 12 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece os itinerários das linhas regulares do Transporte Coletivo de Passageiros no Município e dá outras providências.

A Autoridade Executiva de Transportes, usando da competência que lhe confere o art. 28 da Lei Complementar n.º 336 de 10 de maio de 2021, que instituiu a Estrutura Administrativa do Poder Público Municipal, e CONSIDERANDO estudo já realizado pela Empresa Pública de Transportes, visando melhor eficiência do serviço de transporte público no 1º e 2º Distritos deste Município;

CONSIDERANDO que a EPT é a empresa prestadora do serviço de transporte coletivo de passageiros nos 1º e 2º Distritos deste Município;

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a respectiva alteração do itinerário:

Onde se lê: E09 – CENTRO X PONTE PRETA (VIA CAJU/INTERLAGOS).

Identificação de Linha	Itinerário – VIA AVENIDA UM
E09	IDA: RODOVIÁRIA – AV.ROBERTO SILVEIRA – RUA ABREU SODRÉ – RUA ABREU RANGEL – RUA DOMICIO DA GAMA – RUA PADRE ARLINDO VIEIRA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – ESTRADA DO JACARÓÁ – PRAÇA DO NENÉM –ESTRADA ZILTO MONTEIRO DE ABREU – ESTRADA DO CAJU – ESTRADA DA GAMBOA – AV. UM LOT. JD. INTERLAGOS (SENT. PONTE PRETA) – ESTRADA DA PONTE NEGRA – ESTRADA BEIRA DA LAGOA – RUA 40 (CORDEIRINHO) – AV. MAYSÁ. VOLTA: AV. MAYSÁ – RUA 56 – ESTRADA BEIRA DA LAGOA – ESTRADA DA PONTE NEGRA – AV. UM (BEIRA DA LAGOA – LADO LESTE) – RUA CENTO E DEZ – AV. UM LOT. JD INTERLAGOS (SENT. CENTRO) – ESTRADA DA GAMBOA – ESTRADA DO CAJU – ESTRADA ZILTO MONTEIRO DE ABREU – PRAÇA DO NENÉM – ESTRADA DO JACARÓÁ – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – RUA ARI SPINDOLA – AV.ROBERTO SILVEIA – RODOVIÁRIA.
Identificação de Linha	Itinerário – VIA R CENTRO E DEZ
E09	IDA: RODOVIÁRIA – AV.ROBERTO SILVEIRA – RUA ABREU SODRÉ – RUA ABREU RANGEL – RUA DOMICIO DA GAMA – RUA PADRE ARLINDO VIEIRA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – ESTRADA DO JACARÓÁ – PRAÇA DO NENÉM –ESTRADA ZILTO MONTEIRO DE ABREU – ESTRADA DO CAJU – ESTRADA DA GAMBOA – AV. UM LOT. JD. INTERLAGOS (SENT. PONTE PRETA) – RUA CENTO E DEZ – AV. UM (BEIRA DA LAGOA – LADO LESTE) – ESTRADA DA PONTE NEGRA – ESTRADA DA LAGOA- RUA 40 (CORDEIRINHO) – AV. MAYSÁ. VOLTA: AV. MAYSÁ – RUA 56 – ESTRADA BEIRA DA LAGOA – ESTRADA DA PONTE NEGRA – AV. UM LO. JD INTERLAGOS (SENT. CENTRO) – ESTRADA DA GAMBOA – ESTRADA DO CAJU – ESTRADA ZILTO MONTEIRO DE ABREU – PRAÇA DO NENÉM – ESTRADA DO JACARÓÁ – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – RUA SOARES DE SOUZA – RUA ARI SPINDOLA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RODOVIÁRIA.

Leia-se: 09 – CENTRO X GUARATIBA (VIA CAJU/INTERLAGOS/PONTE PRETA).

Identificação de Linha	Itinerário – VIA AVENIDA UM
E09	IDA: RODOVIÁRIA – AV.ROBERTO SILVEIRA – RUA ABREU SODRÉ – RUA ABREU RANGEL – RUA DOMICIO DA GAMA – RUA PADRE ARLINDO VIEIRA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – ESTRADA DO JACARÓÁ – PRAÇA DO NENÉM –ESTRADA ZILTO MONTEIRO DE ABREU – ESTRADA DO CAJU – ESTRADA DA GAMBOA – AV. UM LOT. JD. INTERLAGOS (SENT. PONTE PRETA) – ESTRADA DA PONTE NEGRA – ESTRADA BEIRA DA LAGOA – AV. ALZIRO RODRIGUES DE MOURA – AV. FABIANO FERREIRA DOS ANTOS MEDEIROS – RUA DOIS – AV. REGINALDO ZEIDAN – ESTRADA BEIRA DA LAGOA – RUA 32 – AV. MAYSÁ. VOLTA: AV. MAYSÁ – RUA 56 – ESTRADA BEIRA DA LAGOA – ESTRADA DA PONTE NEGRA – AV. UM (BEIRA DA LAGOA – LADO LESTE) – RUA CENTO E DEZ – AV. UM LOT. JD INTERLAGOS (SENT. CENTRO) – ESTRADA DA GAMBOA – ESTRADA DO CAJU – ESTRADA ZILTO MONTEIRO DE ABREU – PRAÇA DO NENÉM – ESTRADA DO JACARÓÁ – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – RUA ARI SPINDOLA – AV.ROBERTO SILVEIA – RODOVIÁRIA.
Identificação de Linha	Itinerário – VIA R CENTRO E DEZ
E09	IDA: RODOVIÁRIA – AV.ROBERTO SILVEIRA – RUA ABREU SODRÉ – RUA ABREU RANGEL – RUA DOMICIO DA GAMA – RUA PADRE ARLINDO VIEIRA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – ESTRADA DO JACARÓÁ – PRAÇA DO NENÉM –ESTRADA ZILTO MONTEIRO DE ABREU – ESTRADA DO CAJU – ESTRADA DA GAMBOA – AV. UM LOT. JD. INTERLAGOS (SENT. PONTE PRETA) – RUA CENTO E DEZ – AV. UM (BEIRA DA LAGOA – LADO LESTE) – ESTRADA DA PONTE NEGRA – ESTRADA DA LAGOA- AV. ALZIRO RODRIGUES DE MOURA – AV. FABIANO FERREIRA DOS SANTOS MEDEIROS – RUA DOIS – AV. REGINALDO ZEIDAN – ESTRADA BEIRA DA LAGOA – RUA 32 – AV. MAYSÁ. VOLTA: AV. MAYSÁ – RUA 56 – ESTRADA BEIRA DA LAGOA – ESTRADA DA PONTE NEGRA – AV. UM LOT. JD INTERLAGOS (SENT. CENTRO) – ESTRADA DA GAMBOA – ESTRADA DO CAJU – ESTRADA ZILTO MONTEIRO DE ABREU – PRAÇA DO NENÉM – ESTRADA DO JACARÓÁ – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – RUA SOARES DE SOUZA – RUA ARI SPINDOLA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RODOVIÁRIA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, revogando as disposições em contrário.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

Matrícula – 106.567

Secretário de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 2701/2021
 Endereço: AVENIDA 2 LT: 04 QD: 411 OT. JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 15584
 Motivo: APRESENTAR O ALVARÁ DE OBRAS, O PROJETO APROVADO E A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.
 Data da Lavratura: 28 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR. RODRIGO LUIS DA SILVA
 Nº Processo: 11544/2020
 Endereço: RUA CARLOS RIBAS PERDIGÃO QD: 152 LT: 29 CASA 02, JRDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 13467
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E O PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS
 Data da Lavratura: 28 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 6 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: Sr. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 10587/2020
 Endereço: RUA QUARENTA QD: 137 LT: 28 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 15405
 Motivo: CONSTRUÇÃO QUE INFRINGE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2272 SEM AFASTAMENTO, RISCO A PATRIMÔNIO TERCEIROS
 Data da Lavratura: 21 DE OUTUBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: ANCILA MARCIA FREITAS LINS
 Nº Processo: 5801/2021
 Endereço: RUA PARAIBUNA QD: 59 LT: 04 ITAOCAIA VALLEY
 Motivo: PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DE ACRÉSCIMO
 Nº do Auto: 12327
 Data da Lavratura: 25 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 22 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 9043/2020
 Endereço: AV. VENVINDO TAQUES HORTA JUNIOR QD: 01 LT: 14 JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 13468
 Motivo: POR NÃO CUMPRIR A INTIMAÇÃO Nº 9840 DE 04 DE JANEIRO DE 2020
 Data da Lavratura: 26 DE OUTUBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 9043/2020
 Endereço: AV. VENVINDO TAQUES HORTA JUNIOR QD: 01 LT: 14 JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 13469
 Motivo: LEGALIZAR A CONSTRUÇÃO EXISTENTE
 Data da Lavratura: 26 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 6 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 3230/2021
 Endereço: RUA 77 QD: 386 LT: 27 LOT. JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 15583
 Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS E O PROJETO APROVADO
 Data da Lavratura: 28 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 11553/2020
 Endereço: RUA CARLOS RIBAS PERDIGÃO QD: 163 LT: 23 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 13466
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVRÁ DE OBRAS
 Data da Lavratura: 26 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: LINDA ROSA BRAGA CAMPOS
 Nº Processo: 15552/2020
 Endereço: RUA VAN. LERBERGUE QD: 64 LT: 03 JARDIM ATLÂNTICO OESTE
 Nº do Auto: 12449
 Motivo: DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO DE LAGALIZAÇÃO DE ACRÉSCIMO Nº 152.284
 Data da Lavratura: 21 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 4 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: MARIA DE LOURDES E SILVA
 Nº Processo: 14160/2019
 Endereço: RUA DAS AMOREIRAS 149 QD: 05 LT: 19 LOTEAMENTO VALE ESPERANÇA
 Nº do Auto: 15618
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 25 DE OUTUBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: CARLOS ROBERTO CARDOSO
 Nº Processo: 11555/2020
 Endereço: RUA TRINTA E DOIS QD: 155 LT: 01
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E LVARÁ DE OBRAS
 Nº do Auto: 15401
 Data da Lavratura: 21 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 11855/2020
 Endereço: RUA MILITAR SOARES QD: 184 LT: 48
 Nº do Auto: 15403
 Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES. PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL.
 Data da Lavratura: 21 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 11858/2020
 Endereço: RUA MILITAR SOARES QD: 187 LT: 46 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 15404
 Motivo: POR ãO SE MANIFESTAR DIANTE DA NOTIFICAÇÃO 9511 E DA INTIMAÇÃO 10123 ESTANDO ATÉ ENTÃO A CONSTRUÇÃO IRREGULAR, PROPÍCIO AS SANÇÕES CAMBÍVEIS. PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL, APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
 Data da Lavratura: 21 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 4 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 9266/2021
 Endereço: RUA CECILIA ANA FERREIRA (VINTE E OITO) QD: 3 LT: 26 – T. BAIRRO ITAIPUAÇU – CHÁCARAS DE INOÃ.
 Nº do Auto: 12325
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES DO IMÓVEL.
 Data da Lavratura: 25 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 1 DIA
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: TERRITORIAL BAIRRO ITAIPUAÇU LTDA
 Nº Processo: 3134/2021
 Endereço: AV. CARLOS MARIGHELLA, QD: 17, LT: 2 – T. BAIRRO DE ITAIPUAÇU – CHÁCARAS DE INOÃ.
 Nº do Auto: 12324
 Motivo: OBRA SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEM ALVARÁ DE OBRAS.
 Data da Lavratura: 25 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 1 DIA
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: TERRITORIAL BAIRRO ITAIPUAÇU LTDA
 Nº Processo: 3134/2021
 Endereço: AV. CARLOS MARIGHELLA, QD: 17, LT: 2 – T. BAIRRO DE ITAIPUAÇU – CHÁCARAS DE INOÃ.
 Nº do Auto: 12329
 Motivo: POR DESRESPEITAR O EMBARGO
 Data da Lavratura: 25 DE OUTUBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 10601/2020
 Endereço: RUA QUARENTA E UM, QUADRA 149, LOTE 04 – JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL.
 Nº do Auto: 13463
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E HABITE-SE
 Data da Lavratura: 21 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 13 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 12274/2021
 Endereço: AVENIDA OSCAR NIEMEYER, QUADRA 88, LOTE 29 – LOTEAMENTO BARRA DE ITAIPUAÇU
 Nº do Auto: 15351
 Motivo: OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL

Data da Lavratura: 28 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 1 DIA
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: GIL BENEVIDES
 Nº Processo: 12274/2021
 Endereço: AVENIDA OSCAR NIEMEYER, QUADRA 88, LOTE 29 – LOTEAMENTO BARRA DE ITAIPUAÇU
 Nº do Auto: 15356
 Motivo: OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL
 Data da Lavratura: 29 DE OUTUBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: AURINO B DE MENEZES
 Nº Processo: 10396/2020
 Endereço: QUARENTA E TRÊS, QUADRA 287, LOTE 06 – JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 13464
 Motivo: OBRA SEM LICENÇA
 Data da Lavratura: 21 DE OUTUBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 10594/2020
 Endereço: RUA QUARENTA E UM, QUADRA 267, LOTE 04 – JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 13465
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
 Data da Lavratura: 21 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 4 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: ANSELMO DA SILVA A. COELHO
 Nº Processo: 10027/2021
 Endereço: RUA CAIO FIGUEIREDO, 371, QUADRA 14, LOTE 01A – LOTEAMENTO CHÁCARAS DE INOHAN - INOÃ
 Nº do Auto: 15619
 Motivo: OBRA SEM LICENÇA
 Data da Lavratura: 25 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: ANSELMO DA SILVA A. COELHO
 Nº Processo: 10027/2021
 Endereço: RUA CAIO FIGUEIREDO, 371, QUADRA 14, LOTE 01A – LOTEAMENTO CHÁCARAS DE INOHAN - INOÃ
 Nº do Auto: 15620
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DO MUNICIPIO
 Data da Lavratura: 25 DE OUTUBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: MIRANAS IMOBILIÁRIA LTDA
 Nº Processo: 5734/2021
 Endereço: RUA DAS PALMEIRAS, QUADRA 02, LOTE 41 – LOTEAMENTO VIVENDAS DE ITAIPUAÇU
 Nº do Auto: 15621
 Motivo: OBRA SEM LICENÇA
 Data da Lavratura: 25 DE OUTUBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: RUI GUILHERME SANTOS TRINDADE
 Nº Processo: 5887/2021
 Endereço: RUA ULISSES GUIMARÃES, QUADRA 49, LOTE 16 – JARDIM ATLÂNTICO OESTE
 Nº do Auto: 12446
 Motivo: ACRÉSCIMO EDIFICADO QUE NÃO CONSTA NO PROJETO APROVADO APRESENTADO
 Data da Lavratura: 19 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 4887/2021
 Endereço: RUA 119, QUADRA 518, LOTE 07, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 15588
 Motivo: OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL
 Data da Lavratura: 28 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 4980/2020
 Endereço: AV. CARLOS MARIGHELLA, QUADRA 19, LOTE 07 – PRAIA DE ITAIPUAÇU I
 Nº do Auto: 12263
 Motivo: MODIFICAÇÃO DE USO DA EDIFICAÇÃO
 Data da Lavratura: 08 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 10014/2021
 Endereço: RUA 75, LOTE 33, QUADRA 373 – LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 15582
 Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS, PROJETO APROVADO E A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA
 Data da Lavratura: 28 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 11956/2021
 Endereço: AVENIDA JARDEL FILHO, QUADRA 574, LOTE 02 – JARDIM ATLÂNTICO OESTE
 Nº do Auto: 15406
 Motivo: SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL E SEM PLACA DE OBRAS
 Data da Lavratura: 21 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 12311/2021
 Endereço: RUA 41, LOTE 27, QUADRA 128 – JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 15691
 Motivo: APRESENTAR LICENÇA DE OBRAS VÁLIDA
 Data da Lavratura: 15 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: COMINAT S.A EMP. E CONSULTORIA
 Nº Processo: 12314/2021
 Endereço: RUA 41, LOTE 25, QUADRA 128 – JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 15692
 Motivo: APRESENTAR LICENÇA DE OBRAS VÁLIDA APRESENTAR LICENÇA DE SUPRESSÃO VEGETAL
 Data da Lavratura: 15 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: COMINAT S.A EMP. E CONSULTORIA
 Nº Processo: 12315/2021
 Endereço: RUA 41, LOTE 26, QUADRA 128 – JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 15693
 Motivo: APRESENTAR LICENÇA DE OBRAS VÁLIDA APRESENTAR LICENÇA DE SUPRESSÃO VEGETAL
 Data da Lavratura: 15 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 5204/2021
 Endereço: ESTRADA DE TAIPUAÇU, LOTE 26 – LOTEAMENTO SERRA MAR
 Nº do Auto: 12071
 Motivo: POSSÍVEL LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM REDE PÚBLICA DE ÁGUAS PLUVIAIS
 Data da Lavratura: 15 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: JOSIANE SANTOS BORGES
 Nº Processo: 195.506
 Endereço: RUA SILVANA DA COSTA, QUADRA 89, LOTE 05 – JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 12539
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE ACRÉSCIMO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 30 DE SETEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: FERNANDA PAOLA PAREDES TEIXEIRA
 Nº Processo: 195.506
 Endereço: RUA SILVANA DA COSTA, QUADRA 89, LOTE 05 – JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 12540
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE ACRÉSCIMO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 30 DE SETEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: IVAN SARGIO BARROS COSTA
 Nº Processo: 216.335
 Endereço: RUA LAURA RAFA NELLI, QUADRA 24, LOTE 44 – JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 15696
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 14 DE OUTUBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: IVAN SARGIO BARROS COSTA
 Nº Processo: 216.335
 Endereço: RUA LAURA RAFA NELLI, QUADRA 24, LOTE 44 – JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 15695
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 14 DE OUTUBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: COMINAT S.A EMPREENDIMETNOS E CONSULTORIA
 Nº Processo: 216.967
 Endereço: RUA HELIO GUAPYASSU DE SÁ, QUADRA 314, LOTE 40 – JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 15699
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 13 DE OUTUBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: MARCOS ACHCAR
 Nº Processo: 216.967
 Endereço: RUA HELIO GUAPYASSU DE SÁ, QUADRA 314, LOTE 40 – JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 15700
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 13 DE OUTUBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: THIAGO TEIXEIRA DA SILVA MENEGATTE
 Nº Processo: 197.042
 Endereço: RUA 26, QUADRA 14, LOTE 04 – TERRAMAR – CHÁCARAS DE INOÃ
 Nº do Auto: 12183
 Motivo: POR CONSTRUIR SEM ALVARÁ DE OBRAS
 Data da Lavratura: 02 DE AGOSTO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: MARIO FERREIRA FERNANDES
 Nº Processo: 197.042
 Endereço: RUA 26, QUADRA 14, LOTE 04 – TERRAMAR – CHÁCARAS DE INOÃ
 Nº do Auto: 12182
 Motivo: POR CONSTRUIR SEM ALVARÁ DE OBRAS
 Data da Lavratura: 02 DE AGOSTO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: MARCOS JOSÉ DA SILVA
 Nº Processo: 8747/2021
 Endereço: RUA DA ESPERANÇA, QUADRA 17, LOTE 18 – CHÁCARAS DE INOÃ
 Nº do Auto: 12326
 Motivo: OBRA/ CONSTRUÇÃO SEM HABITE-SE
 Data da Lavratura: 03 DE NOVEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: REGINA MARIA DE SANTANA
 Nº Processo: 216.493
 Endereço: RUA 12, QUADRA 37, LOTE 29 – JD ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 15697
 Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 13 DE OUTUBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
 Nº Processo: 216.493
 Endereço: RUA 12, QUADRA 37, LOTE 29 – JD ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 15698
 Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 13 DE OUTUBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: WALLACE NOVAES DA CRUZ
 Nº Processo: 214.638
 Endereço: RUA DAS MARGARIDAS, QUADRA 32, LOTE 07 – LOTEAMENTO COSTA VERDE
 Nº do Auto: 12277
 Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 29 DE OUTUBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: JALINE LIMA DE SOUZA
 Nº Processo: 214.638
 Endereço: RUA DAS MARGARIDAS, QUADRA 32, LOTE 07 – LOTEAMENTO COSTA VERDE
 Nº do Auto: 12278
 Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 29 DE OUTUBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: EMPRESA IMOBILIARIA MELGIL LTDA
 Nº Processo: 211.115
 Endereço: AV BENVINDO TAQUES HORTA JUNIOR, LOTE 07, QUADRA 87 – LOTEAMENTO BARRA DE ITAIPUAÇU
 Nº do Auto: 13132
 Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 07 DE OUTUBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: TAYANA CAETANO DE OLIVEIRA REPUBLICANO
 Nº Processo: 211.115
 Endereço: AV BENVINDO TAQUES HORTA JUNIOR, LOTE 07, QUADRA 87 – LOTEAMENTO BARRA DE ITAIPUAÇU
 Nº do Auto: 13133
 Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 07 DE OUTUBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: CARLA BAPTISTA NASCIMENTO
 Nº Processo: 200.972
 Endereço: RUA MILTAER SOARES, QUADRA 181, LOTE 32 – JD ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 15673
 Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 23 DE SETEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo
 Auto de Infração
 Nome do Proprietário: ADELIR LIMA CORREA

Nº Processo: 200.972
 Endereço: RUA MILTAER SOARES, QUADRA 181, LOTE 32 – JD ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 15675
 Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 23 DE SETEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: JOÃO JOSÉ DA SILVA BARROCO
 Nº Processo: 212.348
 Endereço: RUA VAN LERBERGUE, QUADRA 143, LOTE 06 – JD ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 15678
 Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 23 DE SETEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
 Nº Processo: 212.348
 Endereço: RUA VAN LERBERGUE, QUADRA 143, LOTE 06 – JD ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 15679
 Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 23 DE SETEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: EDGAR DOS SANTOS ABREU
 Nº Processo: 178.829
 Endereço: RUA CAJURU, CONDOMINIO TERRAS ALPHA MARICÁ, QUADRA E, LOTE 16- INOÃ
 Nº do Auto: 15611
 Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 04 DE OUTUBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: ANDREA CHARLES DE CARVALHO
 Nº Processo: 178.829
 Endereço: RUA CAJURU, CONDOMINIO TERRAS ALPHA MARICÁ, QUADRA E, LOTE 16- INOÃ
 Nº do Auto: 15612
 Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 04 DE OUTUBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: MARTINHO AUGUSTO F. C. EIRAS
 Nº Processo: 214.653
 Endereço: RUA FLORINDA FRANCISCA DOMINGOS (ANT. 64), QUADRA 307, LOTE 11 – JD ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 15354
 Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 28 DE OUTUBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: MATHEUS DE ANDRADE SILVA
 Nº Processo: 214.653
 Endereço: RUA FLORINDA FRANCISCA DOMINGOS (ANT. 64), QUADRA 307, LOTE 11 – JD ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 15355
 Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 28 DE OUTUBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 10636/2020

Endereço: RUA 42 QD: 149 LT: 28 JARDIM ATLÂNTICO

Nº do Auto: 13471

Motivo: POR DESRESPEITAR O EMBARGO Nº 9314 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Data da Lavratura: 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 12536/2021

Endereço: RUA 23 QD: 70 LT: 19 BARROCO

Nº do Auto: 13472

Motivo: CESSAR O ESCOAMENTO DA ÁGUA DO TELHADO PARA O LOTE VIZINHO, DE FORMA QUE O DESÁGUE DAS ÁGUAS PLUVIAIS PROVENIENTES DAS COBERTURAS SEJAM ESGOTADAS DENTRO DO LIMITE DO LOTE.

Data da Lavratura: 15 DE NOVEMBRO DE 2021

Prazo para Recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 12543/2021

Endereço: RUA MANOEL CAMILO DA SILVA QD: 44 LT: 27 JARDIM ATLÂNTICO

Nº do Auto: 13475

Motivo: OBRA SEM LICENÇA E RISCO A PATRIMÔNIO DE TERCEIROS

Data da Lavratura: 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE

Nº Processo: 12543/2021

Endereço: RUA MANOEL CAMILO DA SILVA QD: 44 LT: 27 JARDIM ATLÂNTICO

Nº do Auto: 13476

Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS, PROJETO APROVADO E INSERIR PLACA DE OBRA

Data da Lavratura: 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Prazo para Recurso: 5 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 12542/2021

Endereço: AV. CIRCULAR QD: 16 LT: 04 BARROCO

Nº do Auto: 13474

Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS, PROJETO APROVADO, DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E INSERIR PLACA DE OBRA

Data da Lavratura: 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: DEIVSON LUIS DA SILVA E OUTRO

Nº Processo: 12545/2021

Endereço: AV. CARLOS MARIGHELLA QD: 23 LT: 14 CHÁCARAS DE INOÃ

Nº do Auto: 12333

Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DE ACRÉSCIMO

Data da Lavratura: 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Prazo para Recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 12540/2021

Endereço: RUA DEZESSETE QD: 29 LT: 40 PRAIA DE ITAIPUAÇU

Nº do Auto: 13473

Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS, PROJETO APROVADO, DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E INSERIR PLACA DE OBRA

Data da Lavratura: 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Prazo para Recurso: 17 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE

Nº Processo: 11491/2021

Endereço: AVENIDA A. ESQUINA COM A RUA 14 CHÁCARAS DE INOÃ

Nº do Auto: 12335

Motivo: DESM. ESTRUTURA EXISTENTE COM ADEQUADA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS.

Data da Lavratura: 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Prazo para Recurso: 3 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE

Nº Processo: 11491/2021

Endereço: AVENIDA A. ESQUINA COM A RUA 14 CHÁCARAS DE INOÃ

Nº do Auto: 12334

Motivo: OBRA EM ÁREA PÚBLICA

Data da Lavratura: 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE

Nº Processo: 12401/2021

Endereço: RUA VINTE E NOVE QD: 72 LT 0 EM FRENTE A QD: 73 LT: 33

Nº do Auto: 13470

Motivo: POR INEQUÍVOCA ILEGALIDADE DA CONSTRUÇÃO VISTO QUE TRATA-SE DE CONSTRUÇÃO EM FAIXA DE PROTEÇÃO MARGINAL DO RIO ITAOCAIA

Data da Lavratura: 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE

Nº Processo:

Endereço: RUA SÃO PAULO (ANTIGA RUA 07) ÁREA PÚBLICA E FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DO RIO ITAOCAIA. AO LADO DA QD: 66 LT: 01 PRAIA 01

Nº do Auto: 15459

Motivo: POR INEQUÍVOCA ILEGALIDADE DA CONSTRUÇÃO, VISTO QUE TRATA-SE DE CONSTRUÇÃO EM FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DO RIO ITAOCAIA E ÁREA PÚBLICA

Data da Lavratura: 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE

Nº Processo:

Endereço: RUA 28 AO LADO DO LT: 12 DA QD: 59 ÁREA FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DO RIO ITAOCAIA. PRAIA 1

Nº do Auto: 15460

Motivo: POR INEQUÍVOCA ILEGALIDADE DA CONSTRUÇÃO. CONSTRUÇÃO EM FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DO RIO ITAOCAIA

Data da Lavratura: 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE

Nº Processo:

Endereço: RUA 29 QD: 72 LT: 0 (EM FRENTE A QD: 73 LT: 28 ÁREA FAIXA MARGINAL DO RIO ITAOCAIA

Nº do Auto: 15458

Motivo: POR INEQUÍVOCA ILEGALIDADE DA CONSTRUÇÃO, VISTO QUE TRATA-SE DE CONSTRUÇÃO EM FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DO RIO ITAOCAIA E ÁREA PÚBLICA

Data da Lavratura: 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo:

Endereço: LT 14 QD: 49 RUA NOSSA SENHORA DA PAZ, PRAIA DE ITAIPUAÇU 01

Nº do Auto: 15461

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

Data da Lavratura: 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Prazo para Recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE

Nº Processo:

Endereço: RUA SÃO PAULO. ÁREA PÚBLICA E FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DO RIO ITAOCAIA. AO LADO DA QD: 66 LT: 01

Nº do Auto: 12280

Motivo: POR INEQUÍVOCA ILEGALIDADE DA CONSTRUÇÃO VISTO QUE TRATA-SE DE CONSTRUÇÃO EM FAIXA DE PROTEÇÃO MARGINAL DO RIO ITAOCAIA

Data da Lavratura: 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo:

Endereço: RUA 6 QD: 59 LT: 13 PRAIA DE ITAIPUAÇU 1

Nº do Auto: 12281

Motivo: OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DE TITULARIDADE DO IMÓVEL.

Data da Lavratura: 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Prazo para Recurso: 4 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE

Nº Processo:

Endereço: RUA 23 QD: 23 LT: 35 PRAIA DE ITAIPUAÇU (EM FRENTE AO ENDEREÇO ACIMA.)

Nº do Auto: 12282

Motivo: POR INEQUÍVOCA ILEGALIDADE DA CONSTRUÇÃO VISTO QUE TRATA-SE DE CONSTRUÇÃO EM FAIXA DE PROTEÇÃO MARGINAL DO RIO ITAOCAIA

Data da Lavratura: 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: MARCIO DA SILVA RAMOS
 N° Processo: 218.205
 Endereço: RUA DOIS. COND. CAMP E MAR II QD: 0 LT: 167 CHÁ-CARAS DE INOÃ
 N° do Auto: 12332
 Motivo: OBRA SEM ALVARÁ
 Data da Lavratura: 04 DE NOVEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: GISELE DA SILVA MATTOS
 N° Processo: 218.205
 Endereço: RUA DOIS. COND. CAMP E MAR II QD: 0 LT: 167 CHÁ-CARAS DE INOÃ
 N° do Auto: 12331
 Motivo: OBRA SEM ALVARÁ
 Data da Lavratura: 04 DE NOVEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 12358/2021
 Endereço: RUA DAS MAGNOLIAS, LT 04, QD 18 – SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.
 N° do Auto: 13675
 Data da Lavratura: 04/11/2021
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 11182/2021
 Endereço: RUA H QD 01 LT 22 – SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.
 N° do Auto: 13674
 Data da Lavratura: 04/11/2021
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 2185/2021
 Endereço: RUA E LT 278 QD 09 – LOT DOM FELIPE
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.
 N° do Auto: 13673
 Data da Lavratura: 04/11/2021
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: IMOBILIÁRIA SARANDY LTDA
 N° Processo: 3576/2018
 Endereço: AV LITORANEA, QD 09, LT 01 – BARRA DE MARICÁ
 Motivo: DOCUMENTAÇÃO DE LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE.
 N° do Auto: 15531
 Data da Lavratura: 04/11/2021
 Prazo para Recurso: 04 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SEAI SOCIEDADE EXPLORAÇÃO AGRICOLAS
 N° Processo: 7802/2019
 Endereço: AV MAYSA QD 188 LT 05 – LOT PRAIA DAS LAGOAS
 Motivo: DESCUMPRIMENTO DAS INTIMAÇÕES 7835 E 9927.
 N° do Auto: 15534
 Data da Lavratura: 10/11/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA JUNIOR
 N° Processo: 28805/2019
 Endereço: AV LITORANEA QD 178, LT 01 A – LOTEAMENTO PRAIA DAS LAGOAS
 Motivo: CONTRUÇÃO IRREGULAR PASSÍVEL DE DEMOLIÇÃO POR VIA ADMINISTRATIVA.
 N° do Auto: 15533
 Data da Lavratura: 04/11/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ARLETE BARBOSA ARAUJO
 N° Processo: 22264/2018
 Endereço: RUA ONE, QD 32 LT 15 – MARINELANDIA
 Motivo: DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO 12699
 N° do Auto: 15535
 Data da Lavratura: 04/11/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 7121/2021
 Endereço: RUA 16, QD 15 LT 414 – MANU MANUELA VILLAGE
 Motivo: APRESENTAR PROJETO COM INCLUSÃO DA PISCINA CONSTRUÍDA, (REGULARIZAR).
 N° do Auto: 13676
 Data da Lavratura: 05/11/2021
 Prazo para Recurso: 20 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: IMOBILIÁRIA SARANDY LTDA
 N° Processo: 24620/2019
 Endereço: AV MAYSA, QD 139 LT 03 – LOT PRAIA DAS LAGOAS.
 Motivo: NÃO CUMPRIR AS INTIMAÇÕES DE N. 9918,9919,9920.
 N° do Auto: 15537
 Data da Lavratura: 05/11/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: PAULO MIOTE ALVES
 N° Processo: 5815/2019
 Endereço: RUA ASSIS BRASIL, QD 162 LT 06 – PRAIA DAS LAGOAS.
 Motivo: DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO N. 9924
 N° do Auto: 15530
 Data da Lavratura: 05/11/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: ALDA SANTANA PINTO
 N° Processo: 11347/2020
 Endereço: RUA ALBINA ARANDES REGO (ANTIGA AV E) QD 132 LT 73/74 – BAMBUI
 Motivo: NÃO ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA

LEGALIZAÇÃO DA OBRA.

N° do Auto: 12880
 Data da Lavratura: 05/11/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ALDA SANTANA PINTO
 N° Processo: 11347/2020
 Endereço: RUA ALBINA ARANDES REGO (ANTIGA AV E) QD 132 LT 73/74 – BAMBUI
 Motivo: OBRA SENDO EXECUTADA SEM PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS.
 N° do Auto: 12881
 Data da Lavratura: 05/11/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: CIA NACIONAL DE LOTEAMENTO
 N° Processo: 12030/2020
 Endereço: RUA 146, QD 214, LT 19 – LOT JD BALNEÁRIO BAMBUI.
 Motivo: OBRA SEM PROJETO APROVADO, PLACA DE OBRA E ALVARA DE OBRAS.
 N° do Auto: 12883
 Data da Lavratura: 05/11/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: NEUDY FRANCISCO GERALDES
 N° Processo: 4335/2021
 Endereço: RUA ALBERTO SANTOS DUMONT, QD 163 LT 7 - JD BALNEÁRIO BAMBUI
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 N° do Auto: 12997
 Data da Lavratura: 08/11/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: JUSSARA ROSA DA COSTA
 N° Processo: 7339/2021
 Endereço: RUA ROMULO CARINA, QD 111 LT 31 – ARAÇATIBA
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 N° do Auto: 12998
 Data da Lavratura: 08/11/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: ADEMOR SILVA
 N° Processo: 12299/2021
 Endereço: RUA PADRE ARLINDO VIEIRA, QD 101 LT 02 – ARAÇATIBA
 Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, INSTALAR PLACA.
 N° do Auto: 12999
 Data da Lavratura: 08/11/2021
 Prazo para Recurso: 08 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

N° Processo: 7690/2021
 Endereço: AV LITORANEA, QD 60 LT 22 GUARATIBA.
 Motivo: DESREISPEITAR O EMBARGO.
 N° do Auto: 13000
 Data da Lavratura: 08/11/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 12611/2021
 Endereço: RUA PREFEITO ODEMIR FRANCISCO DA COSTA, S/N (AO LADO DO LT 03) – ARAÇATIBA.
 Motivo: REFAZER LIOGAÇÃO PARA O CANAL, (TUBULAÇÃO).
 Nº do Auto: 10039
 Data da Lavratura: 09/11/2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 12611/2021
 Endereço: RUA 92 QD 137 LT 33 – JD BALNEÁRIO BAMBUÍ.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO ALVARA DE OBRAS E PLACA/CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 13541
 Data da Lavratura: 09/11/2021
 Prazo para Recurso: 13 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 12610/2021
 Endereço: RUA 92, QD 137, LT 32 – JD BALNEÁRIO BAMBUÍ
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO ALVARA DE OBRAS E PLACA/CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 13540
 Data da Lavratura: 09/11/2021
 Prazo para Recurso: 13 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 12609/2021
 Endereço: RUA 92, QD 146, LT 11 – JD BALNEÁRIO BAMBUÍ
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E PLACA/CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 13538
 Data da Lavratura: 09/11/2021
 Prazo para Recurso: 13 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Processo: 7157/2021
 Endereço: RUA PALMIR CABRAL, QD 76 LT 01 – ARAÇATIBA
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 13556
 Data da Lavratura: 08/11/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 6482/2021
 Endereço: LOT – JARDIM GRACIEMA, RUA LUIZ FERNANDO DOS SANTOS CAETANO, QD 05 LT 09.
 Motivo: PROJETO ESTRUTURAL DO MURO DE ARRIMO DE DIVISA COM O LOT 10 E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).
 Nº do Auto: 12707
 Data da Lavratura: 26/10/2021
 Prazo para Recurso: 13 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 12568/2021

Endereço: RUA 19, QD 24, LT 11 – LOT JD IMPERADOR.
 Motivo: PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS.
 Nº do Auto: 13644
 Data da Lavratura: 09/11/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: GLEICE GEDOY
 Nº Processo: 12568/2021
 Endereço: RUA 19, QD 28, LT 39 – LOT JD IMPERADOR.
 Motivo: DOCUMENTAÇÃO DE TITULARIDADE DO LOTE, PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS.
 Nº do Auto: 13645
 Data da Lavratura: 09/11/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: ALINE DE OLIVEIRA DUTRA
 Nº Processo: 12568/2021
 Endereço: RUA 19, QD 28, LT 40 FUNDOS – LOT JD IMPERADOR.
 Motivo: DOCUMENTAÇÃO DE TITULARIDADE DO LOTE, PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS.
 Nº do Auto: 13646
 Data da Lavratura: 09/11/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 12568/2021
 Endereço: RUA 19, QD 28, LT 44 FUNDOS – LOT JD IMPERADOR.
 Motivo: DOCUMENTAÇÃO DE TITULARIDADE DO LOTE, PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS.
 Nº do Auto: 13647
 Data da Lavratura: 09/11/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 12568/2021
 Endereço: RUA 19, QD 28, LT 45 FUNDOS – LOT JD IMPERADOR.
 Motivo: DOCUMENTAÇÃO DE TITULARIDADE DO LOTE, PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS.
 Nº do Auto: 13648
 Data da Lavratura: 09/11/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 12568/2021
 Endereço: RUA 19, QD 28, LT 55 FUNDOS – LOT JD IMPERADOR.
 Motivo: DOCUMENTAÇÃO DE TITULARIDADE DO LOTE, PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS.
 Nº do Auto: 13649
 Data da Lavratura: 09/11/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 12568/2021
 Endereço: RUA 19, QD 28, LT 41 – LOT JD IMPERADOR.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARA DE

OBRAS.

Nº do Auto: 13677
 Data da Lavratura: 09/11/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 12568/2021
 Endereço: RUA 19, QD 24, LT 12 – LOT JD IMPERADOR.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS.
 Nº do Auto: 13678
 Data da Lavratura: 09/11/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 12568/2021
 Endereço: RUA 19, QD 28, LT 42 – LOT JD IMPERADOR.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS.
 Nº do Auto: 13679
 Data da Lavratura: 09/11/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 12568/2021
 Endereço: RUA 19, QD 28, LT 44 – LOT JD IMPERADOR.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS.
 Nº do Auto: 13680
 Data da Lavratura: 09/11/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 12568/2021
 Endereço: RUA 19, QD 24, LT 10 – LOT JD IMPERADOR.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS.
 Nº do Auto: 13681
 Data da Lavratura: 09/11/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: ALFREDO PEREIRA LUNA
 Nº Processo: 7311/2019
 Endereço: RUA DO FAROL QD.L, LT 17, PONTA NEGRA.
 Motivo: NÃO CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 7843, LAVRADA EM 08/01/2020.
 Nº do Auto: 12395
 Data da Lavratura: 10 DE NOVEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: ALFREDO PEREIRA LUNA
 Nº Processo: 7311/2019
 Endereço: RUA DO FAROL QD.L, LT 17, PONTA NEGRA.
 Motivo: OCUPAR PRÉDIO OU INSTALAÇÃO SEM O NECESSÁRIO HABITE -SE.
 Nº do Auto: 12396
 Data da Lavratura: 10 DE NOVEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: ALFREDO PEREIRA LUNA
 Nº Processo: 7311/2019
 Endereço: RUA DO FAROL QD.L, LT 17, PONTA NEGRA.
 Motivo: OBRA IRREGULAR, EMBARGADA E EM UTILIZAÇÃO.
 Nº do Auto: 12397
 Data da Lavratura: 10 DE NOVEMBRO DE 2021
 Prazo para recurso: 15 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 6875/2020
 Endereço: AV SÃO PEDRO APOSTOLO, QD 06 LT 10, AO LADO DO DPO – PONTA NEGRA.
 Motivo: DESPEJO IRREGULAR DE EFLUENTES NO TERRENO DA ESCOLA.
 Nº do Auto: 13572
 Data da Lavratura: 11/11/2021
 Prazo para recurso: 05 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO.
 Nº Processo: 12481/2021
 Endereço: RUA ALVARES DE CASTRO, AREA LT AR03- ARAÇATIBA
 Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E INSTALAR PLACA REGULAMENTAR DE OBRA.
 Nº do Auto: 12996
 Data da Lavratura: 05/11/2021
 Prazo para Recurso: 05 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: MACEDO MARINS
 Nº Processo: 12481/2021
 Endereço: RUA ALVARES DE CASTRO, AREA LT AR03- ARAÇATIBA
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA (DEMOLIÇÃO). REPRESENTANDO RISCO A SEGURANÇA DE OPERÁRIOS.
 Nº do Auto: 13559
 Data da Lavratura: 12/11/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: MACEDO MARINS
 Nº Processo: 12481/2021
 Endereço: RUA ALVARES DE CASTRO, AREA LT AR03- ARAÇATIBA
 Motivo: PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA OBRA JUNTO A SECRETARIA DE URBANISMO.
 Nº do Auto: 13560
 Data da Lavratura: 12/11/2021
 Prazo para Recurso: 03 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MARICÁ EMP. E IMOBILIÁRIA LTDA
 Nº Processo: 7269/2020
 Endereço: CONDOMINIO ESTANCIA DE MARICA, QD 02 LT 01.
 Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO N. 12834.
 Nº do Auto: 9994
 Data da Lavratura: 10/11/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 12716/2021
 Endereço: AV VEREADOR FRANCISCO SABINO DA COSTA, QD B

LT 02 – LOTEAMENTO PQ MUMBUCA.
 Motivo: RECUO DA GRADE E ESTRUTURA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA VIA URBANA.
 Nº do Auto: 15538
 Data da Lavratura: 11/11/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: INICIATIVA E DES. IMOB. (IDB BR LTDA)
 Nº Processo: 8122/2020
 Endereço: RUA CARMINDA FAUSTIMA DE SOUZA, AREA LT0 – RESTINGA DE MARICÁ.
 Motivo: DESRESPEITAR O EMBARGO.
 Nº do Auto: 13558
 Data da Lavratura: 08/11/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: INICIATIVA E DES IMOB – IDB BR LTDA
 Nº Processo: 12824/2020
 Endereço: RUA CARMINDA FAUSTINA DE SOUZA, AREA LT0 – RESTINGA DE MARICÁ
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA, DESRESPEITAR EMBARGO.
 Nº do Auto: 13557
 Data da Lavratura: 08/11/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 12718/2021
 Endereço: AV VEREADOR FRANCISCO SABINO DA COSTA, QD B LT 01 – LOTEAMENTO PQ MUMBUCA.
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO IMOVÉL, RECUAR MURO FRONTAL.
 Nº do Auto: 15539
 Data da Lavratura: 11/11/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12235/2021.
 OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 134, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC, DECRETO MUNICIPAL Nº 611/2020 E LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
 VALOR: R\$ 742,14 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
 VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ 31/12/2021, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0001.2218
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
 ORIGEM DO RECURSO: 206
 NOTA DE EMPENHO: 237/2021
 DATA DO EMPENHO: 04/11/2021
 MARICÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
 RITA ROCHA
 DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 0083/2021 – DP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
 A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do art. 189 §3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC; Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.
 RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do processo 12235/2021 cujo objeto é CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 06/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 2711/2021, através do Pregão Eletrônico nº 04/2021) a ser composta pelos seguintes membros:
 I - GESTORA – JESSYKA GONÇALVES BARBIERI, matrícula nº 800.128;
 II – SUPLENTE DE GESTOR – MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;
 Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 04/11/2021.
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR
 Maricá, 11 de novembro de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6480/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Segurança e Placas de Sinalização, em favor das empresas MV DA C BARROSO PROMOÇÕES, vencedora dos itens 06,15,19,24,25,26,27,28,29 e 30 no valor de R\$ 12.451,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e um mil reais) inscrita no CNPJ de nº 23.338.202/0001-43 e TAG SINALIZAÇÃO EIRELI ME, vencedora dos itens 01,02,03,04,05,07,08,09,10,11,12,13,14,16,17,18,20,21,22 e 23 no valor de R\$ 1.075,12 (mil e setenta e cinco reais e doze centavos), inscrita no CNPJ de nº 03.686.682/0001-26, totalizando o valor de R\$ 13.526,12 (treze mil quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos).

Maricá, 12 de novembro de 2021.

Fillipe Marins da Silva

Mat.800.167

Diretor Administrativo Financeiro

Companhia de Saneamento de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6480/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Segurança e Placas de Sinalização, em favor das empresas MV DA C BARROSO PROMOÇÕES, vencedora dos itens 06,15,19,24,25,26,27,28,29 e 30 no valor de R\$ 12.451,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e um mil reais) inscrita no CNPJ de nº 23.338.202/0001-43 e TAG SINALIZAÇÃO EIRELI ME, vencedora dos itens 01,02,03,04,05,07,08,09,10,11,12,13,14,16,17,18,20,21,22 e 23 no valor de R\$ 1.075,12 (mil e setenta e cinco reais e doze centavos), inscrita no CNPJ de nº 03.686.682/0001-26, totalizando o valor de R\$ 13.526,12 (treze mil quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos).

Maricá, 12 de novembro de 2021.

Rita Rocha

Mat.800.092

Diretor-Presidente

Companhia de Saneamento de Maricá

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RETIFICAÇÃO E ESCLARECIMENTOS/CMS-MARICÁ/2021 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992.

Considerando o Edital de Convocação por segmento representativo para Eleição do Conselho Municipal de Saúde Maricá – Mandato 2022/2023 torna público as retificações e esclarecimentos na forma abaixo elencada:

O artigo 5 passa a vigorar com as seguintes alterações e redação:

Art. 5 As Plenárias para votação por Segmentos das concorrentes, previamente habilitadas, acontecerão de forma online, em salas virtuais e simultâneas, durante a X Conferência Municipal de Saúde, no dia 25/11/2021, das 15:30 h às 16:30 h, onde definir-se-ão os ocupantes para titularidade e suplência de representação dos segmentos de Usuários, Profissionais de Saúde e Prestadores de Serviço durante o exercício do biênio 2022/2023, conforme cronograma a seguir:

§ 1º A Plenária do segmento dos Usuários elegerá 08 (oito) entidades titulares e 8 (oito) entidades suplentes, as quais indicarão, cada uma, seu representante. Definir-se-á nesta plenária os ocupantes para titularidade e suplência para representá-las no exercício do biênio 2022/2023.

§ 2º A Plenária do segmento dos Profissionais da Área da Saúde elegerá 04 (quatro) representações titulares e 04 (quatro) representações suplentes, as quais indicarão, cada uma, seu representante. Definir-se-á nesta plenária os ocupantes para titularidade e suplência para representá-las no exercício do biênio 2022/2023.

§ 3º A Plenária do segmento Prestadores de serviços de saúde elegerá 02 (duas) organizações titulares, e 02 (duas) organizações suplentes, as quais indicarão, cada uma, seu representante. Definir-se-á nesta plenária os ocupantes para titularidade e suplência para representá-las no exercício do biênio 2022/2023.

§ 4º A Comissão Eleitoral definirá, por segmento, 02 (dois) representantes da própria Comissão para exercerem as funções de (01) coordenador e (01) secretário para coordenar e acompanhar os trabalhos.

§ 5º A primeira etapa da Eleição terá início às 15:30 h com encerramento às 16:00 h. Havendo casos de empate, seguir-se-á os critérios estabelecidos no § 6º, do Artigo 5 do presente Edital.

§ 6º Havendo empate na votação será concedido, apenas e tão somente, para as Entidades em empate, uma nova eleição que se iniciará às 16:00 h com encerramento final às 16:30 h.

§ 7º Não havendo consenso e ultrapassado horário limite serão considerados para efeitos de desempates os critérios previstos para proclamação da instituição eleita: a instituição com maior tempo de existência, funcionamento, abrangência, representatividade e complementariedade da sociedade devidamente comprovado no município.

§ 8º Terminada a votação, a Comissão Eleitoral informará o resultado durante a X Conferência Municipal de Saúde. O resultado será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Maricá, publicado no Jornal Oficial do Município.

§ 9º Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada por segmento representativo.

§ 10º A Comissão Eleitoral considerará para efeitos de lavra e registro de presenças do escrutínio eleitoral as informações oriundas da participação online.

O Artigo 6 passa a vigorar com a seguinte redação de alteração do cronograma:

Publicação do Edital de Convocação 06/10/2021

Período de realização das inscrições 13/10 à 28/10/2021

Publicação da lista das organizações habilitadas e não habilitadas 05/11/2021

Interposição de recursos 08 e 09/11/2021

Julgamento dos recursos 12/11/2021

Publicação do resultado dos Recursos 19/11/2021

Plenárias da Eleição de representantes dos segmentos de Usuários, Profissionais de Saúde e Prestadores de Serviço 25/11/2021

Resultado da Eleição 25/11/2021

Publicação do resultado da Eleição 30/11/2021

Assinatura do Termo de Posse dos Eleitos 23/02/2022

No artigo 7, onde se lê, “onde esta”, passa a vigorar a expressão “que”

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 04 de novembro de 2021.

Lusmar de Moraes

Presidente do CMS- Maricá

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATURAS DEFERIDAS E NÃO DEFERIDAS/CMS-MARICÁ/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992.

Considerando o Edital de Convocação por segmento representativo para Eleição do Conselho Municipal de Saúde Maricá – Mandato 2022/2023, em seu Art. 6º, dos prazos relativos ao processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Maricá/RJ, para o mandato 2022/2023, definidos no Regimento Eleitoral, em sua terceira etapa do cronograma, vem tornar público o resultado dos recursos interpostos pelas entidades que tiveram suas candidaturas consideradas não habilitadas ou indeferidas.

CANDIDATURAS DO SEGMENTO USUÁRIOS DEFERIDAS:

- SOCIEDADE PESTALOZZI DE MARICÁ
- ALDEIA INDIGENA MATA VERDE BONITA

- SINDSERV- SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
- NAIR – NÚCLEO DE ATIVIDADES INTERATIVAS & RECREATIVAS
- CRUZ VERMELHA BRASILEIRA
- ARUANDA – ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA TEMPLO ESPIRITUALISTA ARUANDA
- MOVIDADE – MOVIMENTO DEMOCRÁTICA – AFRO – DESCENDENTE POR IGUALDADE E EQUIDADE RACIAL

- AMAC- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE CORDEIRINHO
- AMAPI- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE ITAIPUAÇÚ
- APRODESAN- ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MINHA CASA MINHA VIDA DE INOÃ

- GRUPO HUMANOS LGBTI DE MARICÁ
- GAMAM – GRUPO DE APOIO AS MÃES DE AUTISTAS DE MARICÁ
- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DO CONDADO
- UNEGRO - UNIÃO DE NEGRAS E NEGROS PELA IGUALDADE

CANDIDATURAS DO SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE DEFERIDAS:

- CREFITO- 2- CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
- UNIVERSIDADE DE VASSOURAS
- APSM- ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MARICÁ
- AACEMII- ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
- COREN – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

CANDIDATURAS INDEFERIDAS:

APEDEMA-RJ- ASSEMBLÉIA PERMANENTE DE ENTIDADES EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

- INDEFERIDO por ausência de Comprovação de efetiva atuação no município por mínimo 02 (dois).

A.M.M - ASSOCIAÇÃO MÉDICA MARICÁ:

- INDEFERIDO por indicação em desacordo com o edital, não tendo sido indicado apenas um nome como representante.

REABILITAR – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA APOLO EIRELI:

- INDEFERIDO por não comprovar residência da indicada, no mínimo, de 02 (dois) anos no Município.

INSTITUTO GNOSIS:

- INDEFERIDO por não comprovar legitimidade para assinar pela instituição o Sr. Miguel Dibo o Sr. Felipe Fernandes.

ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI – HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI:

- Mantido o INDEFERIMENTO com a ausência de recurso.

CEPP – CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS:

- Mantido o INDEFERIMENTO com a ausência de recurso.

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DAS COLINAS DE MARICÁ:

- Mantido o INDEFERIMENTO com a ausência de recurso

AMARI- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO RECANTO DE ITAIPUAÇÚ:

- INDEFERIDO por não comprovar residência na área de atuação da Associação.

NOVA- UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE MARICÁ:

- INDEFERIDO por ausência de ata atualizada da nova Mesa Diretora, bem como ausência de comprovação de registro da mesma em data anterior a data de análise de documento para habilitação.

FAMMAR - FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE MARICÁ:

- INDEFERIDO por ausência de ata atualizada da nova Mesa Diretora, bem como ausência de comprovação de registro da mesma em data anterior a data de análise de documento para habilitação.

ACERDAT- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL RADIOFÔNICA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-RURAL DE TERESÓPOLIS.

- Indeferido por não comprovar a atuação efetiva nas áreas elencadas no Edital, como também não se enquadrando como Movimento Social, ausência de comprovação de inscrição no município.

OAB- MARICÁ – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL:

- INDEFERIDO, os argumentos apontados não encontram fundamento legal, vez que a reivindicada alínea L, do inciso III, da Lei 8142/90 trata exclusivamente de trabalhadores da área da saúde e, após o símbolo de “dois pontos”, demonstra como essa categoria será representada por seus órgãos de classe, classe de trabalhadores da saúde, categoria que a OAB não se enquadra.

ACM- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MARICÁ:

- Mantido o INDEFERIMENTO com a ausência de recurso

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 12 de novembro de 2021.

Lusmar de Moraes

Presidente do CMS- Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 234 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2.014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 1712 de 15 de janeiro de 2020, publicada no JOM nº 1021 de 20 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a portaria nº 079 de 03 de março de 2021, publicada no JOM nº 1140 de 05 de março

de 2021, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0014157/2020;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0014157/2020 isentando o servidor de responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 12 de novembro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000 122

PORTARIA Nº 235 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 1712 de 15 de janeiro de 2020, publicada no JOM nº 1021 de 20 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a portaria nº 079 de 03 de março de 2021, publicada no JOM nº 1140 de 05 de março de 2021, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0007964/2020;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0007964/2020 isentando o servidor de responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 12 de novembro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000 122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ATA DE FINALIZAÇÃO

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM. Aos 03 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, às dez horas, na sede do ICTIM, localizada à Rua Barão de Inoã, 72 - Centro – Maricá/RJ, reuniu-se a Comissão de Seleção, tendo como membros presentes as servidoras: Lúcia de Fátima Azevedo matrícula 1300018, Adriana Gonçalves Pereira matrícula 1300023 e Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos matrícula:1300006 e o servidor Marcos de Dios Coelho, matrícula 01827, do Chamamento Público nº 0001/2021, que têm por objeto FIRMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, PARA GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NA “INCLUSÃO DIGITAL” NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. Tendo em vista o resultado do Julgamento da FASE DE SELEÇÃO, no qual o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL - IDS, INSCRITO NO CNPJ Nº 01.832.903/0001-00, restou classificado, na pontuação 7,0, corroborando todos os Atos Administrativos com a Assessoria Jurídica, convidamos a mesma para assinar termo de Colaboração com o ICTIM no valor de R\$ 4.222.368,91 (quatro milhões, duzentos e vinte dois mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos). Com a concordância de todos. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada.

Lúcia de Fátima Azevedo

Membro

Matrícula 1300018

Adriana Gonçalves Pereira

Membro

Matrícula 1300023

Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos

Membro

Matrícula 1300008

Marcos de Dios Coelho

Membro

Matrícula 01827

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE SELEÇÃO

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM. Aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, às treze horas, na sede do ICTIM, localizada à Rua Barão de Inoã, 72 - Centro – Maricá/RJ, reuniu-se a Comissão de Seleção, tendo como membros presentes as servidoras: Lúcia de Fátima Azevedo matrícula 1300018, Adriana Gonçalves Pereira matrícula 1300023, Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos matrícula:1300006, e o servidor Marcos de Dios Coelho, matrícula nº 01827, bem como, Luciana Camargo, Controladora matrícula: 1300002 que esteve presente durante toda sessão, para realizar A FASE DE

SELEÇÃO ITEM 7.0 do edital de CHAMAMENTO DE SELEÇÃO nº 0001/2021, que têm por objeto FIRMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, PARA GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NA “INCLUSÃO DIGITAL” NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. Compareceu para resultado preliminar o Sr. Fabio Aparecido Souza Pequeno de Jesus, portador da Identidade 29.961-5 DETRAN/RJ, CPF:099.751.817-08, munido de Procuração representando o IDS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL, conforme anexo. Aguardamos por 30 min, porém não houve comparecimento de nenhum representante do INSTITUTO MAAYAN. Realizou-se por esta comissão análise DO QUADRO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO INDIVIDUALIZADO PARA AVALIAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA– SUBITEM 7.6.4. O NSTITUTO MAAYAN, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.609.570/0001-98, recebeu a nota global 4,0, visto que, não houve atendimento aos itens “b” e “c”, do quadro de critérios de julgamento individualizado para avaliação da Entidade. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL - IDS, INSCRITO NO CNPJ Nº 01.832.903/0001-00, recebeu a pontuação global de 7,0, apresentando o valor de R\$ 4.222.368,91 (quatro milhões, duzentos e vinte dois mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos). Sagrando-se selecionado para a próxima fase qual seja ETAPA 3 AJUSTE DO PLANO DE TRABALHO – ITEM 8 – DA FASE DE CELEBRAÇÃO, sendo necessário o ajuste no Plano de Trabalho apresentado. O ICTIM providenciou o ajuste no Plano de Trabalho conforme anexo e entregou a organização parceira selecionada. A Organização Parceira deverá entregar o Plano de Trabalho ajustado conforme previsto NO ITEM 8 DA FASE DE CELEBRAÇÃO – SUBITEM 8.4.2, providenciar a apresentação dos CURRÍCULOS DOS DIRIGENTES – ITEM 8, HABILITAÇÃO “d”, apresentar também os seguintes documentos: DECLARAÇÃO ANEXO 3 (DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA), DECLARAÇÃO ANEXO 4 (DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES MATERIAIS), e atualização dos seguintes documentos: ITEM 5 SUBITEM 5.1 “q”. Esclarecemos que o INSTITUTO MAAYAN, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.609.570/0001-98, obteve a nota 4.0 diante dos seguintes requisitos. Sendo esse prazo extinto em 09/11/2021 às 17:00h. Com a concordância de todos. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada.

Lúcia de Fátima Azevedo

Membro

Matrícula 1300018

Adriana Gonçalves Pereira

Membro

Matrícula 1300023

Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos

Membro

Matrícula 1300008

Marcos de Dios Coelho

Membro

Matrícula 01827

Luciana Camargo

Controladora

Matrícula: 1300002

EMPRESAS:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL – IDS

CNPJ Nº 01.832.903/0001-00

AUSENTE

INSTITUTO MAAYAN

CNPJ Nº 14.609.570/0001-98

CONVOCATÓRIA Nº 0002/2121

A Comissão de Seleção de Chamamento Público do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), no uso das suas atribuições, convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC) participantes do Edital de Chamamento Público nº 0002/2021, publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM), nº 1229 de 20 de outubro de 2021, a participarem da abertura dos envelopes contendo as propostas no dia 19 de outubro de 2021, às 10 horas na sede do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, localizado na Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro, Maricá/RJ.

Por medida de segurança sanitária, informamos que somente um representante das OSCs participantes, poderão participar da abertura dos envelopes.

Ressaltamos que iremos cumprir todo o protocolo sanitário referente a Covid-19.

Maricá/RJ, 17 de novembro de 2021

Comissão de Seleção de Chamamento Público

Lúcia de Fátima Azevedo

Membro

Matrícula 1300018

Adriana Gonçalves Pereira

Membro

Matrícula 1300023

Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos

Membro

Matrícula 1300008

Marcos de Dios Coelho

Membro

Matrícula 01827

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 0042/2021. PUBLICADA NO JOM 1237, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/11/2021.

PASSA-SE A LER

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25/10/2021.

Maricá, 16 de setembro de 2021.

CARLOS SENNA

CHEFE DE GABINETE DO ICTIM

MATRÍCULA Nº 1300017

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10054/2021.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM) E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL (IDS).

OBJETO: A IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE ESPAÇOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NA "INCLUSÃO DIGITAL" EM MARICÁ; COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LINK DEDICADO DE INTERNET E AUXÍLIO DE INSTRUTOR/MONITOR NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA INCLUSÃO DIGITAL.

VALOR: O VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO É DE R\$ 4.222.368,91 (QUATRO MILHOES, DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 054 DE 30 DE MAIO DE 2017 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2.412

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 000118/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021

CELSON PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

PORTARIA Nº 0047/2021

Designa a inclusão de servidor na Comissão de Seleção de Chamamento Público com Organização da Sociedade Civil e/ou entidades sem fins lucrativos interessadas em celebrar e manter parcerias com o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM).

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 e do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Designa A INCLUSÃO do servidor MARCOS DE DIOS COELHO, MATRÍCULA Nº 01827 para constituir a Comissão de Seleção de Chamamento Público, conforme previsto na instrução normativa 001/2021: PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de Seleção de Chamamento Público passa a ter a seguinte composição:

I - Lúcia de Fátima Azevedo - Matrícula 1300018;

II - Adriana Gonçalves Pereira - Matrícula 1300023;

III - Hanna Beatriz Vieira Da Silva Ramos - Matrícula 1300006;

IV - Marcos de Dios Coelho - Matrícula 01827

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção de Chamamento Público, instituída pelo artigo 1º deste Ato:

I - Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;

II - Receber, analisar e julgar as propostas recebidas;

III - Emitir parecer final e fundamentado quanto a escolha da OSC selecionada;

IV - Decidir sobre os recursos interpostos, que deverá ser ratificado pelo Diretor Presidente;

V - Realizar todos os atos administrativos pertinentes ao processo de Seleção de Chamamento Público, sem prejuízo das suas atribuições legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão de Seleção deverá publicar os resultados que se fizerem necessários em até 5(cinco) dias, após o prazo final de recebimento das propostas.

Art. 3º Todas as informações necessárias à efetivação da OSC selecionada deverão estar previstas no Edital de Chamamento público, elaborado pela Comissão de Seleção de Chamamento Público.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 13/10/2021

Maricá, 16 de novembro de 2021.

CELSON PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE - ICTIM

MATRÍCULA 1300000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º10054/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a despesa, RATIFICO e HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado no resultado oriundo do Chamamento Público nº 0001/2021, junto ao processo nº 10054/2021 que tem por objeto a implantação e gestão de espaços digitais para atendimento à população na inclusão digital no Município de Maricá/RJ, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, em decorrência da autorização procedida ADJUDICO o objeto em favor do IDS - Instituto de Desenvolvimento Sócio Ambiental - inscrita no CNPJ sob o nº 01.832.903/0001-00, no valor R\$ 4.222.368,91 (quatro milhões duzentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).

Maricá, 10 de Novembro de 2021.

Diretor Presidente

Celso Pansera

Matr. 1300000

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 35/2021

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 256/2021

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E GÊNESIS GRÁFICA E PROPAGANDA LTDA-ME CNPJ Nº 02.529.760/0001-16.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO/FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM, COM A INSTALAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À FABRICAÇÃO E A INSTALAÇÃO. VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PROGRAMA DE TRABALHO: 40.03.09.122.0062.2237

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.51

DATA DO EMPENHO: 27/10/2021

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021

MARICÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

PORTARIA ISSM Nº 160/2021

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2021 PARA O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, X do Regimento Interno do ISSM.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 05/2021, conforme processo administrativo nº 256/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção/fabricação e instalação de totem, com a instalação, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária à fabricação e a instalação, passando a ter a seguinte composição:

Hildeberto Soares de Lima – Matrícula: 129

Caroline Ramos Monaldi – Matrícula 124

Cristina Maria da Silva Firmino – Matrícula 058

Art. 2º. Fica estipulado o pagamento de JETON no valor de a 1,5 (uma e meia) UFIMAS, a cada participante, conforme disposto no Decreto Municipal nº 017/2011.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 11 de novembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

ERRATA

Errata: Portaria de Readaptação nº 130/2021 – GESSYARA LUCAS SALVADOR DOS SANTOS .

Na Portaria de Readaptação nº 130/2021 de 31 de Agosto, publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº1211 de 03 de Setembro de 2021, faça-se a seguinte correção:

Onde se Lê:	Leia-se:
“ Gessyara Lucas Salvador dos Santos Silva, matrícula nº 4163/5622, ...”	“ Gessyara Lucas Salvador dos Santos Silva, matrícula nº 5622, ...”

Maricá, 16 de Novembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

AUTARQUIA DE SERÇIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9674/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BENS MÓVEIS SOBRE A RESPONSABILIDADE DO PATRIMÔNIO SOMAR, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

VALOR: R\$ 14.455,80 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236; 206;

NOTA DE EMPENHO:750/2021; 751/2021; 752/2021; 753/2021

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2021

MARICÁ, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 202, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 202/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9674/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 202/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 202/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BENS MÓVEIS SOBRE A RESPONSABILIDADE DO PATRIMÔNIO SOMAR, na modalidade de Dispensa de Licitação.

1. LEONARDO DA SILVA PROCACI - Matrícula Nº. 500.181

2. MARCELLA BATISTA LEITE REIS – Matrícula Nº 500.289

3. THUANE MOTTA PROCACI – Matrícula Nº. 500.320

SUPLENTE: ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula Nº. 500.093

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/11/2021.

Publique-se.

Maricá, 03 de novembro de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

Maricá, 16 de novembro de 2021.

Nomeação – Responsável de Subunidade.

Servidor responsável pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	SUBSTITUTO	Matrícula
DOOI – PROJETOS DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	FRANCYNARA APARECIDA AZEVEDO		500.049

Relação Nada consta

O Servidor relacionado abaixo fica a partir desta publicação, desobrigado a responder pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	Matrícula
DOOI – PROJETOS DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	ISRAEL MACHADO RODRIGUES	500.064

Leonardo S. Procaci

Mat.: 500.181

Chefe de Patrimônio – Gestor de Bem

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat.: 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 203/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10417/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E GEO AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEIO FIO E PISO INTERTRAVADO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2744/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021).

VALOR: R\$ 3.182.355,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 100;

NOTA DE EMPENHO: 756/2021; 757/2021;

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2021

MARICÁ, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 203, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 203/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10417/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando

a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 203/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 203/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEIO FIO E PISO INTERTRAVADO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 68/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 2744/2021, através do Pregão Presencial nº 37/2021).

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula Nº. 500.238

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº. 500.036

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula Nº. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/11/2021.

Publique-se.

Maricá, 03 de novembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 206/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11750/2021. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E GEO AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE AREIA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6731/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021).

VALOR: R\$ 1.048.992,00 (UM MILHÃO E QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 100;

NOTA DE EMPENHO: 758/2021; 759/2021;

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2021

MARICÁ, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 206, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 206/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11750/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 206/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 206/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE AREIA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 95/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 6731/2021, através do Pregão Presencial nº 45/2021).

1. LUIZ SANGENITO NETO – Matrícula n.º 500.076

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº. 500.036

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula Nº. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/11/2021.

Publique-se.

Maricá, 03 de novembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 207/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9418/2021. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E G. LUIGI CICOGNANI

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS.

VALOR: O ALUGUEL MENSAL SERÁ DE R\$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS), TENDO O CONTRATO A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 94.800,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO

DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 765/2021;

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2021

MARICÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 207, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 207/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9418/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 207/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 207/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS.

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º. 500.238

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

3. DELAINI CRUZ DE FIGUEIREDO – Matrícula N.º. 500.090

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/11/2021.

Publique-se.

Maricá, 05 de novembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1888/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a execução do serviço de pavimentação e drenagem do Bairro Jardim Atlântico Leste – 4º Distrito de Maricá - RJ, adjudicando o objeto em favor do CONSÓRCIO ACA F.P. VIEIRA JARDIM ATLÂNTICO, formado pelas empresas: F.P. VIEIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 14.180.324/0001-63 e ALBERTO COUTO ALVES BRASIL LTDA, CNPJ: 13.548.038/0001-45 (Líder do Consórcio), no valor total de R\$ 11.696.161,56 (onze milhões e seiscentos e noventa e seis mil e cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) nos termos do respectivo Edital.

Em, 11 de novembro de 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Indiretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 116, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 160/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9328/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento contrato nº 160/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MASTROS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 01/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 24298/2019, através do Pregão Presencial nº 30/2020).

1. ANDRE LUCAS MARQUES SOBRAL PEREIRA – Matrícula N.º. 500.342

2. JOSE ANTONIO DE SOUZA CASTRO – Matrícula N.º. 500.024

3. WAGNER DE ALMEIDA – Matrícula N.º. 500.366

SUPLENTE: CARLA NUNES SANTOS – Matrícula N.º 500.021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/09/2021.

Publique-se!

Maricá, em 11 de novembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR

marica.rj.gov.br

prefeitura de maricá

#VacinaMaricá

Tomou a 1ª dose da Pfizer ou Astrazeneca em AGOSTO?

Você já pode receber
a **segunda dose.**

Procure um polo e
vacine-se!



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
MARICÁ

marica.rj.gov.br

prefeitura de maricá

#VacinaMaricá

Não se vacinou contra a Covid-19?

Não marque bobeira!
Toda população com
mais de 12 anos
deve se vacinar.



Procure um dos Polos ou
Unidade Volante de Vacinação.

SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
MARICÁ